



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1

Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2430/2026

Requerimento nº 49/2026 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 46/2026 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 30/2026 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2026, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir os veículos abaixo descritos, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor estimado total é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:





Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau.
Jean Max da Silva.
Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Gilmar Gehlen.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Gilmar Gehlen
Gestor do Contrato
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2026, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir os veículos abaixo descritos, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não foi listada no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao surgimento de fato superveniente decorrente da necessidade de adequação imediata da cobertura securitária da frota. Tal demanda apresentou-se após o fechamento do planejamento anual, visando garantir a continuidade do serviço público e a proteção do patrimônio municipal. A inclusão extemporânea justifica-se pela relevância do objeto e pela busca da proposta mais vantajosa, evitando a descontinuidade da proteção aos veículos e usuários.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato será até a data de **05 de agosto de 2027**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Contrato nº 108/2026), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento:
1	1	Un.	VOLVO/VM 290 6X4 R	Viação e Obras
2	1	Un.	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	Administração e Planejamento
3	1	Un.	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	Administração e Planejamento
4	1	Un.	AGRALE/MASCA GRMICRO E	Saúde
5	1	Un.	I/ M. BENZ SPRINTER 517	Saúde

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor estimado total é de R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa presta serviços de seguro ao Município desde o ano de 2024 (através do Contrato nº 093/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024), vindo a cumprir suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município, e que no corrente ano de 2026 sagrou-se novamente vencedora da licitação promovida pelo órgão no Pregão Eletrônico nº 048/2026 (Contrato nº 108/2026).

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para contratação de seguro de veículos para a Prefeitura Municipal deve ser abrangente e eficaz, garantindo a segurança dos veículos utilizados para atividades.





Do Levantamento de Necessidades: foi realizado um levantamento detalhado das necessidades. Isso incluindo o número de veículos, tipos de veículos (caminhão, ônibus, vans, carros), rotas, áreas de atuação e os riscos específicos associados a cada atividade.

Da Análise de Riscos: Com base no levantamento das necessidades, foi feita uma análise detalhada dos riscos enfrentados pelos veículos. Isso pode incluir riscos de acidentes de trânsito, roubo, vandalismo, danos naturais, entre outros.

Das Apólices: Compreendendo os riscos, são selecionadas ou customizadas apólices de seguro que atendam às necessidades específicas. Isso pode incluir seguro contra danos materiais, seguro de responsabilidade civil, seguro contra roubo, entre outros.

Da Implementação de Medidas de Segurança: Além do seguro, são implementadas medidas de segurança adicionais para mitigar os riscos. Isso pode incluir a instalação de dispositivos antifurto nos veículos, treinamento de motoristas em segurança no trânsito e procedimentos de segurança para estacionamento e manuseio dos veículos.

Da Gestão de Sinistros: É estabelecido um procedimento claro para relatar e gerenciar sinistros caso ocorram. Isso inclui a documentação adequada de incidentes, comunicação rápida com a seguradora e acompanhamento do processo de indenização até a sua conclusão.

Do Monitoramento e Revisão Contínua: A solução é continuamente monitorada e revisada para garantir que continue atendendo às necessidades do departamento de forma eficaz. Isso pode incluir avaliações periódicas de risco, revisão das apólices de seguro e atualização das medidas de segurança conforme necessário.

Essa abordagem abrangente visa garantir que a Prefeitura Municipal esteja devidamente protegida contra os riscos associados ao uso de veículos em suas atividades, permitindo que eles continuem a cumprir sua missão de forma segura e eficaz.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento desta contratação visto que, a contratação de mais de uma empresa tornaria o acionamento do seguro mais lento e burocrático. Além disso, o maior número de veículos segurados por uma mesma empresa pode gerar um valor maior de desconto e consequentemente, tornar-se mais vantajoso financeiramente para a Administração Pública, conforme comprovado nos autos do processo.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades dos Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

6

ESTADO DO PARANÁ

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Gilmar Gehlen

Gestor do Contrato

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Rosemari de Oliveira Scolari

Diretora do Departamento de Saúde

Volmir Nicolau

Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipdc8d2f6e97b6a>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento:	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	VOLVO/VM 290 6X4 R	Viação e Obras	3.522,37	3.522,37
2	1	Un.	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	Administração e Planejamento	1.182,29	1.182,29
3	1	Un.	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	Administração e Planejamento	1.182,29	1.182,29
4	1	Un.	AGRALE/MASCA GRMICRO E	Saúde	852,36	852,36
5	1	Un.	I/ M. BENZ SPRINTER 517	Saúde	1.903,35	1.903,35
Valor Total						8.642,66

Informações complementares constam na Tabela de Referência (Anexo I).

Integra este Termo de Referência, o Anexo II – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O prazo de vigência do Contrato será até a data de **05 de agosto de 2027**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Contrato nº 108/2026), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2026, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir os veículos abaixo descritos, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

A presente contratação não foi listada no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao surgimento de fato superveniente decorrente da necessidade de adequação imediata da cobertura securitária da frota. Tal demanda apresentou-se após o fechamento do planejamento anual, visando garantir a continuidade do serviço público e a proteção do patrimônio municipal. A inclusão extemporânea justifica-se pela relevância do objeto e pela busca da proposta mais vantajosa, evitando a descontinuidade da proteção aos veículos e usuários.





3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para contratação de seguro de veículos para a Prefeitura Municipal deve ser abrangente e eficaz, garantindo a segurança dos veículos utilizados para atividades.

Do Levantamento de Necessidades: foi realizado um levantamento detalhado das necessidades. Isso incluindo o número de veículos, tipos de veículos (caminhão, ônibus, vans, carros), rotas, áreas de atuação e os riscos específicos associados a cada atividade.

Da Análise de Riscos: Com base no levantamento das necessidades, foi feita uma análise detalhada dos riscos enfrentados pelos veículos. Isso pode incluir riscos de acidentes de trânsito, roubo, vandalismo, danos naturais, entre outros.

Das Apólices: Compreendendo os riscos, são selecionadas ou customizadas apólices de seguro que atendam às necessidades específicas. Isso pode incluir seguro contra danos materiais, seguro de responsabilidade civil, seguro contra roubo, entre outros.

Da Implementação de Medidas de Segurança: Além do seguro, são implementadas medidas de segurança adicionais para mitigar os riscos. Isso pode incluir a instalação de dispositivos antifurto nos veículos, treinamento de motoristas em segurança no trânsito e procedimentos de segurança para estacionamento e manuseio dos veículos.

Da Gestão de Sinistros: É estabelecido um procedimento claro para relatar e gerenciar sinistros caso ocorram. Isso inclui a documentação adequada de incidentes, comunicação rápida com a seguradora e acompanhamento do processo de indenização até a sua conclusão.

Do Monitoramento e Revisão Contínua: A solução é continuamente monitorada e revisada para garantir que continue atendendo às necessidades do departamento de forma eficaz. Isso pode incluir avaliações periódicas de risco, revisão das apólices de seguro e atualização das medidas de segurança conforme necessário.

Essa abordagem abrangente visa garantir que a Prefeitura Municipal esteja devidamente protegida contra os riscos associados ao uso de veículos em suas atividades, permitindo que eles continuem a cumprir sua missão de forma segura e eficaz.

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa presta serviços de seguro ao Município desde o ano de 2024 (através do Contrato nº 093/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024), vindo a cumprir suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município, e que no corrente ano de 2026 sagrou-se novamente vencedora da licitação promovida pelo órgão no Pregão Eletrônico nº 048/2026 (Contrato nº 108/2026).

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa às necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. DAS COBERTURAS

Referente aos veículos relacionados abaixo:





(A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

(B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:

b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Marmeleiro ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- Raio e suas consequências.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- Granizo.
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
- c) guincho para distância de até 550 km.
- d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

a) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;

b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

4.2. DA FRANQUIA

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.





c) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo cumulativas.

d) A franquia de que trata este item não será aplicada de forma cumulativa de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada apenas uma franquia por evento.

e) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

g) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

h) O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

4.3. DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo I de Referência, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

I – Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

Bônus, quando houver, observando os valores do Anexo I.

Franquia aplicável, observando os valores do Anexo I.

A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Setor de Patrimônio do Município.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.4. DA AVARIA

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avárias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.





Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.5. DO AVISO DE SINISTRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

4.6. DOS BÔNUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

4.7. DO ENDOSSO

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

4.8. SALVADOS

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.9. REGULAÇÃO DE SINISTRO

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.





Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.10. DA INDENIZAÇÃO

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.11. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.12. DA INCLUSÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.13. DA EXCLUSÃO

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

a. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

b. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

c. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

d. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.





5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento





do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

Indenizar o Município de Marmeleiro, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo para pagamento da indenização em caso de sinistro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação referente ao evento pela CONTRATANTE.

O prazo para liberação do veículo para reparos é de no máximo 5 (cinco) dias a contar da data do registro junto a CONTRATADA.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Jean Max da Silva e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

A escolha foi fundamentada na necessidade de garantir a qualidade e a pertinência dos serviços de seguro, alinhando-os com as necessidades dos Departamentos requisitantes.

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa presta serviços de seguro ao Município desde o ano de 2024 (através do Contrato nº 093/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024), vindo a cumprir suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município, e que no corrente ano de 2026 sagrou-se novamente vencedora da licitação promovida pelo órgão no Pregão Eletrônico nº 048/2026 (Contrato nº 108/2026).

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.





Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Embora existam outras empresas que poderiam fornecer o seguro dos referidos veículos, justificamos a vantagem da contratação e dos preços compatíveis com os de mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	511
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510
169	05.02	26.782.0005 2.017	3.3.90.39.69.03.00	0
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.69.02.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.69.02.00	494
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.69.02.00	494
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.69.02.00	494
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	510

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen

Gestor do Contrato

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Rosemari de Oliveira Scolari

Diretora do Departamento de Saúde

Volmir Nicolau

Diretor do Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Placa	Marca / Modelo	Ano	Chassi	Bônus a conceder Classe	Is Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Franquia	Valor máximo franquia (FIPE)	Ac. Pessoais p/ passageiro - Morte	Ac. Pessoais p/ passageiro – Inv. Perman.	Danos Morais	Cobert assist. 24 horas
1	UCL0E16	VOLVO / VM 290 6X4 R	2026/2026	93KK0Y1D0TE215197	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
2	UCM2H98	CHEV / ONIX PLUS 10TAT PR2	2026/2027	9BGEY69H0VG151327	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
3	UCM2H99	CHEV / ONIX PLUS 10TAT PR2	2026/2027	9BGEY69H0VG152258	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
4	UCJ7F73	AGRALE / MASCA GRMICRO E O	2026/2027	9BYCASAKAVC000152	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
5	-----	I / M. BENZ SPRINTER 517	2026/2027	8AC907657VE278659	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 11:05:40:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p963aadebcb965>





ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato e Aditivo, próprio do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA COMPARAÇÃO DE VALORES

Para fins de comparação de preços, tendo em vista a complexidade de cada item, por ser específico por veículo (modelo e marca), ter ano de fabricação diferente, bem como o próprio Bônus de cada veículo da Frota Municipal de Marmeleiro, foi comparado valores semelhantes de outros municípios, bem como o contrato próprio vigente do Município de Marmeleiro.

Com isso, está apenso ao processo alguns contratos de outros municípios, a fim da comprovação da pesquisa realizada, mesmo que não se pode utilizar desses valores, por causa dos itens serem divergentes, conforme exposto acima.

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Valor Unitário do Prêmio R\$	Valor Total do Prêmio R\$
1	1	Unid.	643,19	3.522,37	3.522,37
2	1	Unid.	643,19	1.182,29	1.182,29
3	1	Unid.	643,19	1.182,29	1.182,29
4	1	Unid.	643,19	852,36	852,36
5	1	Unid.	643,20	1.903,35	1.903,35
Valor Total					8.642,66

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório.



ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 251699144		
Sucursal/Apólice: 7/21247840	Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Endosso	Tarifa: Agosto/2026	
Início da Vigência: 28/08/2026	Data do Orçamento: 28/08/2026	
Término da Vigência: 06/08/2027	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 5	Última Liberação: 28/08/2026	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(45) 32663014	LI0M5J
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE MARMELEIRO		

CNPJ: 76.205.665/0001-01	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 6.671,30
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 914,31
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 221,72
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R\$ 291,77
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 5,60
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 168,72
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 357,91
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 11,33
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 8.642,66

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 8.642,66

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

A VALIDADE DO SEGURO INICIA-SE COM O RECEBIMENTO OU A TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. PARA A EMISSÃO DA APÓLICE, A COMPANHIA PODERÁ SOLICITAR VISTORIA PRÉVIA OU NOTA FISCAL DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (COMO O DOCUMENTO DE BLINDAGEM) OU INSTALAÇÃO DE RASTREADOR.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Nos seguros destinados a veículos utilizados no transporte rodoviário de cargas, quando o veículo estiver cadastrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC da ANTT e houver obrigatoriedade legal de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo - RC-V (Lei nº 14.599/2023), a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V, quando contratada, será tratada como segundo risco, exceto se o veículo estiver descarregado. Nessas situações, a indenização securitária da cobertura RCF-V somente será devida após o esgotamento dos limites de indenização previstos para o seguro obrigatório RC-V, contratado pelo Segurado nesta ou em outra Seguradora. A ausência de contratação do RC-V obrigatório não transfere ao seguro RCF-V a cobertura do primeiro risco.

Os valores deste orçamento são válidos até 04/09/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.642,66	R\$ 8.642,66
2	0,00%	R\$ 4.321,33	R\$ 8.642,66
3	0,00%	R\$ 2.880,89	R\$ 8.642,67
4	0,00%	R\$ 2.160,66	R\$ 8.642,64
5	0,00%	R\$ 1.728,53	R\$ 8.642,65
6	0,00%	R\$ 1.440,44	R\$ 8.642,64
7	0,00%	R\$ 1.234,67	R\$ 8.642,69
8	0,00%	R\$ 1.080,33	R\$ 8.642,64
9	0,00%	R\$ 960,30	R\$ 8.642,70

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.642,66	R\$ 8.642,66
2	0,00%	R\$ 4.321,33	R\$ 8.642,66
3	0,00%	R\$ 2.880,89	R\$ 8.642,67

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
4	0,00%	R\$ 2.160,66	R\$ 8.642,64
5	0,00%	R\$ 1.728,53	R\$ 8.642,65
6	0,00%	R\$ 1.440,44	R\$ 8.642,64
7	0,00%	R\$ 1.234,67	R\$ 8.642,69
8	0,00%	R\$ 1.080,33	R\$ 8.642,64
9	0,00%	R\$ 960,30	R\$ 8.642,70
Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.642,66	R\$ 8.642,66
2	0,00%	R\$ 4.321,33	R\$ 8.642,66
3	0,00%	R\$ 2.880,89	R\$ 8.642,67
4	0,00%	R\$ 2.160,66	R\$ 8.642,64
5	0,00%	R\$ 1.728,53	R\$ 8.642,65
6	0,00%	R\$ 1.440,44	R\$ 8.642,64
7	0,00%	R\$ 1.234,67	R\$ 8.642,69
8	0,00%	R\$ 1.080,33	R\$ 8.642,64
9	0,00%	R\$ 960,30	R\$ 8.642,70
Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.642,66	R\$ 8.642,66
2	0,00%	R\$ 4.321,33	R\$ 8.642,66
3	0,00%	R\$ 2.880,89	R\$ 8.642,67
4	0,00%	R\$ 2.160,66	R\$ 8.642,64
5	0,00%	R\$ 1.728,53	R\$ 8.642,65
6	0,00%	R\$ 1.440,44	R\$ 8.642,64
7	0,00%	R\$ 1.234,67	R\$ 8.642,69
8	0,00%	R\$ 1.080,33	R\$ 8.642,64
9	0,00%	R\$ 960,30	R\$ 8.642,70
Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)			
Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP			
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)			

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 251699144

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 28/08/2026

Validade: 27/09/2026

Tarifa: Agosto/2026

Última Liberação: 28/08/2026

Vigência: 28/08/2026 - 06/08/2027

Quantidade de Itens: 5

Operação de Negócio: Convencional

Data da impressão: 28/08/2026

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CHOPINZINHO, população de 21.604 habitantes ALVARO DENIS CENI SCOLARO (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 31/07/2026, dados estes referentes a 6/2026

16/2026 Nº Licitação	24/04/2026 Data da Abertura	R\$159.735,92 Valor
Pregão Modalidade	53/2026 (06/04/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/04/2026

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólice de Seguro Veicular, Visando a Cobertura Securitária de Automóveis, Ambulância, Caminhões, Micro-Ônibus, Ônibus e Vans Pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Conforme prevê o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/04/2026, sua última atualização foi dia 28/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel CITROEN Aircross 7 Feel Turbo 200AT Flex, Chassi 935CNFCA1TB533406, Motor 463577651124422, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01469334043, Placa UBE 6B97, pelo período de 12 (doze) meses. SMECE	1	GENTE SEGURADORA S.A.	590,00	1	590,00
1	2	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel CITROEN Aircross 16 Start, Chassi 935SUNFN1LB529040, Motor 463577651124422, FAB/MOD 2019/2020, RENAVAM 01220768380, Placa BCV 4C47, pelo período de 12 (doze) meses. SMASMDH	1	GENTE SEGURADORA S.A.	551,00	1	551,00
1	3	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, Chassi 9BD195A4ZK0838394, Motor 46357915941022, FAB/MOD 2019, RENAVAM 01172168765, Placa BCP 7206, pelo período de 12 (doze) meses. SMASMDH	1	GENTE SEGURADORA S.A.	538,00	1	538,00
1	4	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel FIAT CRONOS DRIVE 1.3 GSE MT Flex ORVR PL8, Chassi 8AP359AFUTU474699, Motor 46357915941022, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01466114573, Placa UBA 0F46, pelo período de 12 (doze) meses. SMAF	1	GENTE SEGURADORA S.A.	696,00	1	696,00
1	5	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel FIAT STRADA RANCH Cabine Dupla (CD) Turbo 200 AT Flex, Chassi 9BD281BNYTYBE1029, Motor 463564141182061, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01482688163, Placa UBI 5J82 pelo período de 12 (doze) meses.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	733,00	1	733,00
1	6	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel FIAT STRADA RANCH Cabine Dupla (CD) Turbo 200 AT Flex, Chassi 9BD281BNYTYBE1584, Motor 463564141182047, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01482687388, Placa UBI 5J84, pelo período de 12 (doze) meses	1	GENTE SEGURADORA S.A.	733,00	1	733,00
1	7	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel FIAT STRADA RANCH Cabine Dupla (CD) Turbo 200 AT Flex, Chassi 9BD281BNYTYBE3314, Motor 463564141184354, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01482687205, Placa UBI 5J81, pelo período de 12 (doze) meses	1	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	859,00	1	859,00
1	8	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel HYUNDAI HB20 S10TA, Chassi 9BHCP41EBTP784637, Motor F3LES127294, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01464448660, Placa UAU 7J73, CAMBIO AUTOMATICO, pelo período de 12 (doze) meses. SMAF	1	GENTE SEGURADORA S.A.	590,00	1	590,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>9</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel JEEP RENEGADE STD 1.8, CHASSI 98861118XMK392897, MOTOR 552771353719986, FAB/MOD 2021 , RENAVAL 01266228044, PLACA RHH 7G16, pelo período de 12 (doze) meses. SMASMDH	1	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	859,00	1	859,00
1	<u>10</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel RENAULT KWID ZEN 1.0, CHASSI 93YRBB001PJ090812, MOTOR B4DA422Q004314, FAB/MOD 2025/2026 , RENAVAL 01293112876, PLACA RHV 9D29, pelo período de 12 (doze) meses. SMASMDH	1	GENTE SEGURADORA S.A.	549,00	1	549,00
1	<u>11</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel VOLKSWAGEN POLO SENSE, CHASSI 9BWAH5BZ7TT645002, MOTOR DHSC46985, FAB/MOD 2025/2026 , RENAVAL 01468186180, PLACA UBB 9D35, pelo período de 12 (doze) meses. SMDE	1	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.	783,00	1	783,00
1	<u>12</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST, CHASSI 9BWKL45U9TP051646, MOTOR CNX717896, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAL 01471771072, PLACA UBF 4A86, pelo período de 12 (doze) meses. SMAF	1	GENTE SEGURADORA S.A.	589,00	1	589,00
1	<u>13</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para automóvel VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6, CHASSI 9BWDB45U7MT002501, MOTOR CCRBC9836, FAB/MOD 2020/2021, RENAVAL 01225283199, PLACA BDY 3F59, pelo período de 12 (doze) meses. SMASMDH	1	GENTE SEGURADORA S.A.	550,00	1	550,00
1	<u>14</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para van MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 JI M, FAB/MOD (2024/2025), CHASSI 8AC907657SE255010, MOTOR 654920W0175698, RENAVAL 01433684508, PLACA TBG 6A57, CAPACIDADE 21 LUGARES, pelo período de 12 (doze) meses. SM	1	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.	2.368,00	1	2.368,00
1	<u>15</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para van (motor casa) RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2, CHASSI 93YF62S07TJ358356, MOTOR M9TG726C199010, FAB/MOD 2025/2026 RENAVAL 01482041860, PLACA UBI 3H14, pelo período de 12 (doze) meses. SMS	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.400,00	1	1.400,00
1	<u>16</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para ambulância RENAULT MASTER PL3 CMA, CHASSI 93YF62S09TJ429492, MOTOR M9TG726C198071, FAB/MOD 2025/2026, PLACA UBI 8F67, pelo período de 12 (doze) meses. SMS	1	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2.359,00	1	2.359,00
1	<u>17</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para ônibus IVECO ESCOLAR ORE3, CHASSI 93ZK61LFZS8709457, MOTOR 206CV, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAL 01421893050, PLACA TAY 1F97, CAPACIDADE 60 LUGARES, pelo período de 12 (doze) meses. SMECE	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.115,00	1	2.115,00
1	<u>18</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para micro-ônibus IVECO DAILY VETRATO 50-170, FAB/MOD 2020/2021, CHASSI 93ZK050CZN8497682, MOTOR 654920W0175698, RENAVAL 1285284906, RHR 2J25, CAPACIDADE 21 LUGARES, pelo período de 12 (doze) meses. SMASMDH	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.600,00	1	1.600,00
1	<u>19</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para ônibus MARCO POLO VOLARE W12 R, FAB/MOD 2025/2026, CHASSI 93PBF5C3JTC104453, MOTOR 36880964, RENAVAL 014577180566, UAY 7B41, CAPACIDADE 38 LUGARES, pelo período de 12 (doze) meses. SMASMDH	1	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.	3.950,00	1	3.950,00
1	<u>20</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para ônibus VOLKSWAGEN TUQXFB0, CHASSI 9532F8TU6SR003905, MOTOR 0266883A266878, FAB/MOD 2024/2025, RENAVAL 01403457937, PLACA TAM 0G89, CAPACIDADE 44 LUGARES, ACESSIBILIDADE TIPO R, pelo período de 12 (doze)	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.480,00	1	3.480,00
1	<u>21</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para ônibus VOLKSWAGEN VW/NEOBUS 8.180E, CHASSI 953AD5TFXSR009661, MOTOR 36825598, FAB/MOD 2024/2025, RENAVAL 01419375714, PLACA TAX 2E20, CAPACIDADE 30 LUGARES, ACESSIBILIDADE TIPO R, pelo período de 12 (d	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.580,00	1	1.580,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>22</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para ônibus VOLKSWAGEN 18.320, CHASSI 9532G8TR4TR014105, FAB/MOD 2026/2026, RENAVAM 01484628486, PLACA UBK 0G75, CAPACIDADE 45 LUGARES, ACESSIBILIDADE TIPO R, pelo período de 12 (doze) meses. SMECE	1	GENTE SEGURADORA S.A.	5.500,00	1	5.500,00
1	<u>23</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K/36, CACAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA 14M, CHASSI, 9BM951514TB441753, MOTOR 925970U1559157 0286CV, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01482048059, PLACA UBI 3I31, pelo períod	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.000,00	1	3.000,00
1	<u>24</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para caminhão VOLKSWAGEM 31320, CACAMBA BASCULANTE /CABINE ESTENDIDA, CHASSI, 9536C8TL4TR013335, MOTOR 2097294A257294, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01447894127, PLACA TBR 3B25, pelo período de 12 (doze) meses	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.200,00	1	3.200,00
1	<u>25</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para caminhão VOLKSWAGEM 31320, CACAMBA BASCULANTE /CABINE ESTENDIDA, CHASSI, 9536C8TL7TR014060, MOTOR 2097297A847294, FAB/MOD 2025/2026, RENAVAM 01447890970, PLACA TBR 3B32, pelo período de 12 (doze) meses	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.200,00	1	3.200,00
1	<u>26</u>	1	Unidade	Prestação de serviços de seguro automotivo, para caminhão VOLKSWAGEM DELO 13.150 BOMBEIRO, CHASSI, 9BWB72S55R531482, FAB/MOD 2005, RENAVAM 87.094238-7, PLACA ANI 3658, pelo período de 12 (doze) meses. SMOU	1	GENTE SEGURADORA S.A.	800,00	1	800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ITAÚNA DO SUL, população de 3.607 habitantes GILSON JOSE DE GOIS (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 28/08/2026, dados estes referentes a 7/2026

17/2026 Nº Licitação	12/06/2026 Data da Abertura	R\$37.237,71 Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	78/2026 (26/05/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/06/2026

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Compras e Serviços

Compras

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/06/2026, sua última atualização foi dia 20/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	AMBULANCIA I/CITROEN JUNPY DIESEL ANO 2025/2025 PLACA UBE-9E27 AMBULANCIA I/CITROEN JUNPY DIESEL ANO 2025/2025 PLACA UBE-9E27 RENAVAL - 01470555708 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIROS R\$300.000	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.500,00	1	2.500,00
2	1	1	Unidade	CITROEN/AIRCROSS 7 FL, ANO 2026/2026. CITROEN/AIRCROSS 7 FL, ANO 2026/2026. PLACA: UBS-7E88 RENAVAL 01486882258 CHASSI Nº 935CNFCA8TB555872 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIROS R\$300.000,00 D	1	GENTE SEGURADORA S.A.	894,00	1	894,00
3	1	1	Unidade	CITROEN/AIRCROSS 7 FL, ANO 2026/2026. PLACA: UBS-7E90 CITROEN/AIRCROSS 7 FL, ANO 2026/2026. PLACA: UBS-7E90 RENAVAL 01486883688 CHASSI Nº 935CNFCA8TB5565482 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIR	1	GENTE SEGURADORA S.A.	894,00	1	894,00
4	1	1	Unidade	FIAT/PULSE TURBO 200, ANO 2026/2026. FIAT/PULSE TURBO 200, ANO 2026/2026. PLACA: UBS-7E82 RENAVAL 01487139664 CHASSI Nº 9BD363ANVTYT42515 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIROS R\$300.000,00 DA	1	GENTE SEGURADORA S.A.	772,00	1	772,00
5	1	1	Unidade	FIAT/PULSE TURBO 200, ANO 2026/2026.PLACA: UBS-7E83 FIAT/PULSE TURBO 200, ANO 2026/2026. PLACA: UBS-7E83 RENAVAL 01487143050 CHASSI Nº 9BD363ANVTYT43605 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIROS R	1	GENTE SEGURADORA S.A.	772,00	1	772,00
6	1	1	Unidade	MERCEDES BENZ SPRINTER 517 MERCEDES BENZ SPRINTER 517 ANO 2025/2026 PLACA UBZ-0B96 RENAVAL 01493202500 CHASSI Nº 8AC907657TE277190 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIROS R\$300.000,00 DANOS M	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.998,00	1	1.998,00
7	1	1	Unidade	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C, ANO 2026/2027. MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C, ANO 2026/2027. PLACA UCA-1F32 RENAVAL 01494492030 CHASSI Nº 93PB88937VC105815 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIROS R\$300.000,00	999999	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	1.975,34	1	1.975,34

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
8	1	1	Unidade	MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E, ANO 2026/2027. PLACA: UBU-3G83 RENAVAM 01488129310 CHASSI Nº 953AD5TF5VR002718 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIROS R\$300.000,00 D	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.500,00	1	3.500,00
9	1	1	Unidade	VAN PEUGEOT EXPERT VITRE, ANO 2025/2026 VAN PEUGEOT EXPERT VITRE, ANO 2025/2026. PLACA: UBZ-3I47 RENAVAM 01492075326 CHASSI Nº 9V8VPFC33TA002131 CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS E TERCEIROS R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS E TERCEIROS R\$300.000	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.000,00	1	2.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO PEDRO DO PARANÁ**, população de **2.726 habitantes VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi **31/08/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

7/2026 Nº Licitação	30/01/2026 Data da Abertura	R\$60.452,30 Valor
Processo Dispensa Modalidade	15515/2026 (30/01/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/01/2026

Objeto

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de seguro veicular para a frota das Secretarias Municipais da Agricultura Indústria e Comércio, Esportes, Saúde e de Viação Obras e Urbanismo - DVOU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/02/2026, sua última atualização foi dia 27/03/2026, com informações referentes a 2/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	<u>1</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular para Veiculo: RENAULT OROCH PRO	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.866,60	1	1.866,60	
1	<u>2</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: FIAT STRADA ULTRA CD 1.0 T	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.007,30	1	3.007,30	
1	<u>3</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: M. BENZ / SPRINTER 517 F. EXT	1	GENTE SEGURADORA S.A.	7.450,00	1	7.450,00	
1	<u>4</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: M. BENZ / SPRINTER 517 K 54 UP 3 COM ACESSIBILIDADE	1	GENTE SEGURADORA S.A.	7.500,00	1	7.500,00	
1	<u>5</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: FASTBACK TURBO 200 CVT FLEX	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.750,00	1	2.750,00	
1	<u>6</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2	1	GENTE SEGURADORA S.A.	6.533,10	1	6.533,10	
1	<u>7</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2	1	GENTE SEGURADORA S.A.	6.533,10	1	6.533,10	
1	<u>8</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2	1	GENTE SEGURADORA S.A.	6.533,10	1	6.533,10	
1	<u>9</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM 8X4 R – PRANCHA PLATAFORMA FIXA 10 METROS	1	GENTE SEGURADORA S.A.	9.955,20	1	9.955,20	
1	<u>10</u>	1	Unidade	contratação de seguro veicular Veiculo: CAMINHÃO VOLVO FH12 380 4 X 2 T	1	GENTE SEGURADORA S.A.	4.873,90	1	4.873,90	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA HELENA , população de 26.461 habitantes CLADEMAR JOAO MARASKIN (Exercício 2026) O último envio de informações desta entidade foi 28/08/2026 , dados estes referentes a 7/2026		
26/2026 Nº Licitação	26/06/2026 Data da Abertura	R\$506.194,70 Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	76/2026 (03/06/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 07/07/2026

Objeto	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (APP) E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.	
Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/06/2026, sua última atualização foi dia 24/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>111</u> +	1	Unidade	MICRO ÔNIBUS AGRALE/VOLARE W9	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	1.402,65	1	1.402,65
1	<u>112</u> +	1	Unidade	MICRO-ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	1.200,56	1	1.200,56
1	<u>113</u> +	1	Unidade	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	898,54	1	898,54
1	<u>114</u> +	1	Unidade	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	1.378,05	1	1.378,05
1	<u>115</u> +	1	Unidade	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	1.225,10	1	1.225,10
1	<u>116</u> +	1	Unidade	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	1.082,28	1	1.082,28
1	<u>117</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ/ATEGO 1419	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	1.900,80	1	1.900,80
1	<u>118</u> +	1	Unidade	FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	738,00	1	738,00
1	<u>119</u> +	1	Unidade	MITSUBISHI/TRITON SPORT MT GL	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	1.710,90	1	1.710,90
1	<u>120</u> +	1	Unidade	SANDERO GT LINE1.6 16V	1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.	939,01	1	939,01

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAPANEMA , população de 21.088 habitantes NEIVOR KESSLER (Exercício 2026) O último envio de informações desta entidade foi 12/08/2026 , dados estes referentes a 6/2026		
28/2026 Nº Licitação	12/05/2026 Data da Abertura	R\$533.782,03 Valor
Pregão Modalidade	108/2026 (17/04/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/05/2026

Objeto	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	
A prorrogação será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal.	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/05/2026, sua última atualização foi dia 30/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	<u>18</u> +	1	Unidade	SEGURO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID Ano de fabricaçãomodelo: 20212022	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.709,99	1	1.709,99
3	<u>19</u> +	1	Unidade	SEGURO DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.280 Ano de fabricaçãomodelo: 20212022	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.807,79	1	1.807,79
3	<u>20</u> +	1	Unidade	SEGURO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 27320 Ano de fabricaçãomodelo: 20232023	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.157,57	1	2.157,57
3	<u>21</u> +	1	Unidade	SEGURO DO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 27320	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.157,57	1	2.157,57
3	<u>22</u> +	1	Unidade	SEGURO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24280 EQUIPADO COM PIPA	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.980,55	1	1.980,55
3	<u>23</u> +	1	Unidade	SEGURO DO CAMINHÃO VOLVO VMX290 6X4 R EQUIPADO DO CAÇAMBA	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.648,02	1	2.648,02
3	<u>24</u> +	1	Unidade	SEGURO DO SEMIREBOQUE BASE PLANA (PRANCHA CAMINHÃO 138)	1	GENTE SEGURADORA S.A.	900,00	1	900,00
3	<u>25</u> +	1	Unidade	Seguros de veículos a serem adquiridos no decorrer do ano - valor do prêmio	1	GENTE SEGURADORA S.A.	50.000,00	1	50.000,00
4	<u>1</u> +	1	Unidade	SEGURO DA MOTOCICLETA NXR125 BROS ES Ano de fabricaçãomodelo: 20052005	1	GENTE SEGURADORA S.A.	159,00	1	159,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026
DISPENSA PRESENCIAL 01/2026 FMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.252.074/0001-31, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 484 neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Loismara Leila Franz doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo 4/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo 4/2026, homologado em 03/02/2026, e à proposta do licitante vencedor **GENTE SEGURADORA S/A**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

Contratação de seguros para veículos utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de Guarujá do Sul – SC.

Como forma de prestação de serviços, entende a administração estipular o que segue:

a) A secretaria responsável irá solicitar ao vencedor, conforme homologação a apresentação da APÓLICE DE SEGURO contratada, do veículo solicitado.

b) A APÓLICE DE SEGURO deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados do início da vigência do referido seguro.

c) Para fins de conferência, a apólice deverá ser apresentada com MARCAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO de todas as coberturas exigidas em cada item.



d) O proponente vencedor deverá fazer a coleta de dados dos veículos no município por meio de corretor ou outro designado.

e) O proponente vencedor deverá atender de imediato as ligações/chamados em caso de sinistro.

f) É de responsabilidade da contratada, prestar atendimento ao segurado em caso acidente/sinistro, solicitar guincho, serviços de transporte (taxi, uber, etc), além da comunicação do sinistro, bem como, solicitar a troca de para-brisas, faróis, lanternas e outros itens segurados.

g) Caso sejam múltiplos os itens, como no presente processo, e, caso haja, somente um proponente vencedor para ambos os itens, deverá o proponente emitir a apólice de forma individual para cada veículo aqui listado, não sendo permitida a emissão de uma apólice para mais de um veículo.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO:

Item	Especificação do Objeto	Valor
1	SEGURO NOVO PARA O VEÍCULO RENAULT DUSTER INTENSE 16 CVT, RLF-0J30, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COR BEGE, RENAVAM: 01285211879, CHASSI: 93YHJD200NJ072760, MOTOR H4MG736Q147304, POTÊNCIA / CILINDRADA: 120 CV/1598, ESPÉCIE / TIPO: MISTO / CAMIONETA, CATEGORIA: AUTOMÓVEL OFICIAL, CAPACIDADE: 05 LUGARES, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, 02 EIXOS, NÚMERO DO CRV: 213317802693, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 12506858858, USO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO: 110 % TABELA FIPE: DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 DMH: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS - LIVRE KM GUINCHO PARA PANE E PARA COLISAO FRANQUIA REDUZIDA, COM O MÁXIMO ATÉ R\$ 3.000,00; COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS; PARA-BRISA, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES; E VIGÊNCIA DE UM ANO.	1.190,00
2	SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0 RYW-2C50, FABRICAÇÃO / MODELO 2024/2024, COR BRANCA, ANO 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, CHASSI 8AP359ATERU386459, RENAVAM 01420924246, COMBUSTÍVEL FLEX: ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA / CILINDRADA: 75CV/999, MOTOR: 463509488820311, NÚMERO DO CRV: 244233306130, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 91901605884, USO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 100% TABELA FIPE. DANOS MATERIAIS: R\$ 350.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 DMH: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS - LIVRE KM; GUINCHO PARA PANE E PARA COLISÃO; FRANQUIA REDUZIDA, COM O MÁXIMO ATÉ R\$ 2.300,00; COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS; PARA-BRISA, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; E VIGÊNCIA DE UM ANO.	1.040,77
3	SEGURO PARA O VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ RYW-6A90, ANO FABRICAÇÃO / MODELO: 2024/2025, COR BRANCA, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BGEN69H0SG212033, RENAVAM 01420721167, COMBUSTÍVEL FLEX: ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA / CILINDRADA:	1.300,00



116CV/1000, MOTOR: L4G*242545010*, NÚMERO DO CRV: 244234148997, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 05505416300, USO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 100% TABELA FIPE. DANOS MATERIAIS: R\$ 350.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 DMH: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS - LIVRE KM; GUINCHO PARA PANE E PARA COLISÃO; FRANQUIA REDUZIDA, COM O MÁXIMO ATÉ R\$ 2.300,00; COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS; PARA-BRISA, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; E VIGÊNCIA DE UM ANO.	
---	--

O valor total dos itens é de R\$ 3.530,77 (Três mil quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretária solicitante. O pagamento será efetuado após devidamente atestados por servidor responsável. A nota fiscal será encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Ano	Elemento - Código	Entidade	Dotação
2026	3339039690000000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL	200



CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Loismara Leila Franz, Secretária da Saúde.

Fiscal: O fiscal do contrato será a Franciele Schneider, Agente Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o



CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:



- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;



- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de



Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Guarujá do Sul, SC, 18 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LOISEMARA LEILA FRANZ

Data: 19/02/2026 08:48:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loisemara Leila Franz
Secretária da Saúde
Contratante

SHEILA

MANTOANI:0190

6347905

Gente Seguradora S/A
Contratado

Assinado de forma digital por

SHEILA

MANTOANI:01906347905

Dados: 2026.02.18 15:49:37

-03'00'



Documento assinado digitalmente

FRANCIELE SCHNEIDER

Data: 19/02/2026 09:36:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª Testemunha
Nome: Franciele Schneider



Documento assinado digitalmente

CAMILA ORTH

Data: 19/02/2026 09:47:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª testemunha
Nome: Camila Orth



CONTRATO Nº 001/2026.

Prefeitura Municipal de Crixás

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da prefeitura municipal na presente data. Crixás-GO

26/01/2026
Sec. De Gov. e Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 04.846.427/0001-66**, com sede na Praça Inácio Jose de Campos, n. 01, Setor Central, Crixás - GO, CEP: 76.510-000, representado pela Gestora municipal **SORAYA XAVIER MACIEL**, inscrita no **CPF sob nº 946.457.361-91**, residente e domiciliada na cidade de Crixás- GO, designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Bairro-Campos Elíseos, CEP – 01.205-001, São Paulo - SP, representada neste ato na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas do ordenamento jurídico que disciplina a matéria, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente contratação é firmada através do processo administrativo de contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, autuado sob o nº **78/2026** e ainda com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Contratação de empresa de seguro veicular para a frota do Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo 03(três)veículos**, conforme especificações descritos a seguir:

ITEM	Unidade	Quantidade	Descrição
------	---------	------------	-----------



1	SV	3	Contratação de empresa de seguro veicular para a frota do Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo 03(três)veículos, conforme especificações descritos a seguir: Renault Duster Oroch Cabine dupla Pro 1.6 16V, ano/modelo 2025/2025, Placa TFA4H58, chassi final 452766. Fiat Titano Cabine Dupla Volcano 2.2 16V, ano/modelo 2025/2026, Placa TFA4C39, chassi final 707443. Chevrolet Novo Onix Sedan Plus 1.0 12V, ano/modelo 2025/2026, Placa TGL9E07, chassi final 144480.
---	----	---	---

CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTIDADE E PAGAMENTO

3.1 O valor total global da presente contratação é de R\$ 9.976,19 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) vezes, sendo as quatro primeiras parcelas no valor de R\$ 1.995,27 e a última parcela no valor de R\$ 1.995,11, através de boleto bancário, conforme os vencimentos estipulados na apólice, iniciando-se em 24/02/2026.

3.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES.

4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de cobertura securitária de forma imediata a partir das 24h do dia 26 de janeiro de 2026. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, encerrando-se às 24h do dia 26 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve garantir as coberturas contratadas na Apólice, que incluem, para os veículos descritos: Colisão, incêndio, roubo e furto com indenização de 100% da tabela FIPE; Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por passageiros no valor de R\$ 30.000,00; e Danos morais e estéticos a terceiros no valor de R\$ 30.000,00. Deverá ainda prestar Assistência 24h (socorro mecânico, reboque, chaveiro, entre outros) com quilometragem ilimitada para pane e limitada a 2.000km para sinistro, conforme condições gerais da seguradora. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Apólice e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a comunicar à Contratada, prontamente, a ocorrência de qualquer sinistro, fornecendo as informações e documentos necessários para a regulação. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços contratados, no prazo e forma estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados em Dotação Orçamentária: **6.17.08.244.0063.2.600.339039** FICHA: 8874 SUBELEMENTO: 69 FONTE: 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ANA LUIZA DA SILVA CABRAL NAZEOZENO**, conforme designada no **Decreto nº 733/2025** na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OTIAVA – RESCISÃO

8.1 A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal. A extinção, de acordo com o art. 138 da referida Lei, poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensual entre as partes ou por decisão judicial/arbitral.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo Contratante, através de termo aditivo atendido o disposto nos Arts. 124 e § da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato deste contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, condição indispensável para sua eficácia.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Crixás, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

CRIXÁS– GO, 26 de janeiro de 2026.

Soraya Xavier Maciel
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIXÁS-GO
 CNPJ nº 04.846.427/0001-66
SORAYA XAVIER MACIEL
 CPF nº 946.457.361-91
 Gestora do FMAS
CONTRATANTE

MARCELO
 AUGUSTO
 FERREIRA:2478594
 3823

Assinado de forma
 digital por MARCELO
 AUGUSTO
 FERREIRA:24785943823

JULIANO
 SCARMELOTO
 LARIZZA:2160
 0323871

Assinado de forma
 digital por JULIANO
 SCARMELOTO
 LARIZZA:216003238
 71

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
 CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Emília Tatyelle Pereira da Silva.
 CPF: 046.002.201-61.

2. Nome: Amanda Gomes de S. Oliveira
 CPF: 045.895.891-44

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **GUAÍRA**, população de **33.058 habitantes** **HERALDO TRENTO** (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi **20/08/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

80/2024 Nº Licitação	14/05/2024 Data da Abertura	R\$993.826,36 Valor
Pregão Modalidade	145/2024 (26/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/05/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guairá-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme memorando nº 016/2022.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/05/2024, sua última atualização foi dia 19/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>171</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	ONIBUS ESCOLAR - ANO/MODELO 2021/2022 - COMBUSTIVEL DIESEL - PLACA RNL-4D51 - CHASSI 9532E82W4NR012533 - SEMED - FROTA 537.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	6.768,23	1	6.768,23
1	<u>172</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	Mercedes Benz SPRINTER 416 CDI / DIESEL / PLACA RHF8B95 / ANO 2021-2022 / CHASSI 8AC907643NE199221 / COR BRANCO - Frota 538 - Secretaria Municipal de Educação.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.728,31	1	3.728,31
1	<u>173</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	GM Chevrolet Onix 10T MT LT 1 1.0 / FLEX / PLACA RHG5C10 / ANO 2021-2022 / CHASSI 9BGEB48H0NG10013 / COR BRANCO - Frota 539 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.426,77	1	2.426,77
1	<u>174</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	Volkswagen 24250 E Constellation 3Eixos 2p / DIESEL / PLACA RHH8D11 / ANO 2021-2022 / CHASSI 9536K8247NR008033 / COR BRANCO - Frota 540 - Secretaria Municipal de Agropecuaria, Infraestrutura e Meio Ambiente.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	6.309,45	1	6.309,45
1	<u>175</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	Trator Agrícola - New Holland TL5.100 / DIESEL / ANO 2020-2021 / CHASSI HCCZTL10HLCJ15831 - Frota 541 - Secretaria Municipal de Agropecuaria, Infraestrutura e Meio Ambiente.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	4.277,49	1	4.277,49
1	<u>176</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	GM Chevrolet ONIX PLUS 1.0MT LT1 / FLEX / PLACA RHJ8H14 / ANO 2021-2022 / CHASSI 9BGEB69HONG106584 / COR BRANCO - Frota 542 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.317,52	1	2.317,52
1	<u>177</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	GM Chevrolet EQUINOX 15T PRE / FLEX / PLACA RHL3J30 / ANO 2021 / CHASSI 3GNAX9EJ8MS143676 / COR PRETO - Frota 543 - Gabinete do Prefeito.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.776,15	1	2.776,15
1	<u>178</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	RETROSCAVIDEIRA CATERPILLAR 4x4 / DIESEL / ANO 2021 / CHASSI CAT00416AL9P02254 / COR AMARELO - Frota 544 - Secretaria Municipal de Agropecuaria, Infraestrutura e Meio Ambiente.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	6.749,62	1	6.749,62
1	<u>179</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	FLUENCE SEDAN - ANO/MODELO 2019/2019 - COMBUSTIVEL FLEX - PLACA AUX-4751 - CHASSI 8A1LZW26CL875836 - SEDE - FROTA 545.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.971,40	1	1.971,40
1	<u>180</u> +	1	Outras Unidades e Medidas	Volkswagen Gol (novo) 1.0 Mi 8V 4p / FLEX / PLACA RHB3J28 / ANO 2021-2022 / CHASSI 9BWAG45U4NT017348 / COR BRANCO - Frota 546 - Secretaria Municipal de Saude.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.848,42	1	1.848,42

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA, população de 33.058 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 20/08/2026, dados estes referentes a 7/2026

80/2024 Nº Licitação	14/05/2024 Data da Abertura	R\$993.826,36 Valor
Pregão Modalidade	145/2024 (26/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/05/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guairá-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme memorando nº 016/2022.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/05/2024, sua última atualização foi dia 19/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	281	1	Outras Unidades e Medidas	KIA UK2500 RETHA AMB/HD 4WD/SC/HDDL, ANO/MOD 2025/2025, CHASSI: 9UWSHX76ATN041954, PLACAS UAU-5A93, PATRIMÔNIO 52377, FROTA 706, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - DIRETORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	1.332,53	1	1.332,53
1	282	1	Outras Unidades e Medidas	CHEVROLET SPINT LTZ 1.8 FLEX 4P, ANO/MOD 2025/2026, CHASSI: 9BGJC7520TB143083, PLACAS UAT-8J13, RENAVAL 1463548980, FROTA 707, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.300,00	1	3.300,00
1	283	1	Outras Unidades e Medidas	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 FLEX 2P, ANO/MOD 2025/2026, CHASSI: 9BWKL45UXT039814, PLACAS UAW-0E83, RENAVAL 1455707195, FROTA 712, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	3.300,00	1	3.300,00
1	284	1	Outras Unidades e Medidas	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, ANO/MOD 2025/2026, CHASSI: 8AP359AFVTU458873, PLACAS UAY-7E09, RENAVAL 1457481925, FROTA 715, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.950,00	1	2.950,00
1	285	1	Outras Unidades e Medidas	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, ANO/MOD 2025/2026, CHASSI: 8AP359AFVTU459606, PLACAS UAY-7E13, RENAVAL 1457481321, FROTA 714, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.950,00	1	2.950,00
1	286	1	Outras Unidades e Medidas	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, ANO/MOD 2025/2026, CHASSI: 8AP359AFVTU459290, PLACAS UAY-7E68, RENAVAL 1457480430, FROTA 713, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	2.950,00	1	2.950,00
1	287	1	Outras Unidades e Medidas	CAMINHÃO FOTON 1722 TOCO 4X2, ANO/MOD 2025/2025, CHASSI: LVBV5JDC4SW086921, PLACAS TFK-3C69, RENAVAL 1468998991, FROTA 720, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	10.357,50	1	10.357,50
1	288	1	Outras Unidades e Medidas	CAMINHÃO VOLVO/VM 290 6X4 R, ANO/MOD 2025/2026, CHASSI: 93KK0Y1D2TE212056, PLACAS UBF-3E32, RENAVAL 01470715950, FROTA 721, SECRETARIA MUNICI-PAL DE AGROPECUÁRIA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1	GENTE SEGURADORA S.A.	4.120,53	1	4.120,53

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	289	1	Outras Unidades e Medidas	CAMINHÃO VOLVO/VM 290 6X4 R, ANO/MOD 2025/2025, CHASSI: 93KK0Y1D4SE210927, PLACAS UBF-4J84, RENAVAL 01471761743, FROTA 722, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1	GENTE SEGURADORA S.A.	4.120,53	1	4.120,53
1	290	1	Outras Unidades e Medidas	FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO/MOD 2025/2026, CHASSI: 8AP359AFUTU478623, PLACAS UBE-6148, RENAVAL 01470448413, FROTA 729, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	1	GENTE SEGURADORA S.A.	457,76	1	457,76

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.









BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



AVENIDA IMP LEOPOLDINA, 1248, CON
508 SALA 01 - VILA LEOPOLDINA -
CERQUILHO - SP - CEP: 05305-002
Fone: (11)99422-2864

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.002.428
Série 001
Folha 1/1



61

CHAVE DE ACESSO

3526 0803 3532 5800 0160 5500 1000 0024 2810 0000 3041

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE VEÍCULO ADQUIRIDO DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135263309879995 13/08/2026 16:49:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

157265184119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

03.353.258/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CNPJ / CPF

76.205.665/0001-01

DATA DA EMISSÃO

13/08/2026

ENDEREÇO

AV MACALI, 255

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85614-068

DATA DA SAÍDA

13/08/2026

MUNICÍPIO

MARMELEIRO

UF

PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:49:52

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

AV MACALI 255

CNPJ / CPF

76.205.665/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

AV MACALI 255

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

00000-000

MUNICÍPIO

MARMELEIRO

UF

PR

TELEFONE / FAX

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V.APROX. TRIBUTOS

165.112,53 (31,45 %)

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

525.000,09

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

525.000,09

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
2328	SPRINTER 517 20+1 LUGARES COM DPM MARCA: MERCEDES-BENZ CHASSI: 8AC907657VE278659 ANO DO MODELO: 2027 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 TIPO DE VEÍCULO: 07-MICROONIBUS COR DENATRAN: 04-BRANCA POTÊNCIA MOTOR: 170 CILINDRADAS: 0004 NÚMERO DE SÉRIE: 1 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL Nº MOTOR: 654920W0199754 ESPÉCIE: 01-PASSEGEIRO CÓDIGO MARCA/MODELO: 4005R5 CAP. MÁX. DE LOTAÇÃO: 21	87042290	060	6403	UN	1,00	525.000,09	0,00	525.000,09	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

ATESTO, conforme o art. 140 da Lei 15.133/2021, que
os Bens/Serviços foram recebidos definitivamente na
data de hoje, estando em conformidade com o Termo
de Referência/Contrato.

Recebi e conferi as mercadorias
constantes nesta nota fiscal

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ADESÃO CISARP - CONTRATO 062/2026 - ORDEM DE COMPRA 3124/2026 - 3125/2026 E 3126/2026 - DEPOSITO BANCO BRB AG 046
-CONTA CORENTE 046002533-3 - BANCO BRASIL AGENCIA 1199-1-CONTA CORRENTE 34823-6 PIX belabru@me.com - CONFORME A
ENRFB 2145 de 26/06/2023 FAVOR
RETER 1,2% R\$ 6.300,00 - Liberado da cobrança do ICMS conforme isenção do ICMS, art. 57 do anexo IV do decreto 212/2014 - RICMS/MT - O
ATPV SO SERA LIBERADO APOS O PAGAMENTO INTEGRAL DO VEICULO

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota
Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

NF-e Nº 000.002.428 Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR





DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01505121121

PLACA

UCJ7F73

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2026

ANO MODELO

2027

NÚMERO DO CRV

264794578784



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

24641094061

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MASCA GRMICRO E O

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BYCASAKVC000152

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 29/07/2026 às 11:36:38.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

175CV/3760

PESO BRUTO TOTAL

9.2

MOTOR

36906521

CMT

9.2

EIXOS

2

LOTAÇÃO

32P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

28/07/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA AV. ARACY TANAKA BIAZZETTO, 16 - .450 - SANTOS DUMONT, DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ BENJAMIN CRESPI 85804-605 CASCAVEL - PR (45) 9852-0055		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 195.436 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4126 0705 4400 6500 0171 5500 1000 1954 3617 7551 2904 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260284934861 21/07/2026 17:42:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.272.930-58	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 05.440.065/0001-71	

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARMELEIRO		CNPJ/CPF 76.205.665/0001-01	DATA DA EMISSÃO 21/07/2026
ENDEREÇO AV MACALI, 255	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85614-068	DATA DA SAÍDA 21/07/2026
MUNICIPIO MARMELEIRO	UF PR	FONE / FAX (46) 3525-8100	HORA DA SAÍDA 17:42:31

FATURA / DUPLICATA

PARCELAS

195436/001 20/08/2026 566.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

B. CÁLC ICMS 377.666,86	VLR ICMS 45.320,02	B. CÁLC ICMS ST 0,00	VLR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 566.500,00
VLR FRETE 0,00	VLR SEGURO 0,00	VLR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	TOTAL DA NOTA 566.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA SABIA LTDA		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF 75.017.541/0001-21
ENDEREÇO RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIROS 345		MUNICIPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 41.010.263-32		
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA MASCARELLO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5.400,000	PESO LÍQUIDO 5.400,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
940600	ONIBUS SELETIVO COMPLETO COM CARROCERIA DE NOSSA FABRICAÇÃO, MARCA: MASCARELLO, NUMERO: BUSMC9BYNT9A45184MASC, MODELO: G RAN MICRO S2 RODOVIARIO, ANO FAB/MOD: 2026/2027, CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS + 01 CONDUTOR, COR: BRANCA, RENAVAM: 464430 AGRAL/MASCA GRMICRO E O, CHASSI: 9BYCASAKAVC000152, COMBUSTIVEL: Diesel, MOTOR: 36906521 NÚMERO DE CONTROLE FCI: CABE47EC-8975-4102-BE98-1BD5DD720D54	87021000	520	5101	UN	1	566.500,00	566.500,00	377.666,86	45.320,02	12,00

Recebi e conferi as mercadorias constantes nesta nota fiscal
 11/08/26
 [Assinatura]

ATESTO, conforme o art. 140 da Lei 14.133/2021, que os Bens/Serviços foram recebidos definitivamente na data de hoje, estando em conformidade com o Termo de Referência/Contrato.
 Data: 11/08/26
 [Assinatura]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FM 32784 Veiculo acessível conforme ABNT NBR 15320 Acessibilidade Tipo R - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO No 2099/2025 PREGAO ELETRONICO No 081/2025 No EMPENHO: 958-2026 No CONTRATO: 17 / 2026 ORDEM DE COMPRA 9581/2026 IRRF RETIDO: R\$6.798,00 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER - 033 - AGENCIA: 2192 CONTA CORRENTE: 13000064-2 PIX/CNPJ: 05.440.065/0001-71. CODIGO IDENTIFICADOR CLIENTE: 136881 PEDIDO 32784 Reducao de base de calculo prevista no item 8-A do Anexo VI do RICMS Decreto 7.871/17 RICMS-PR. Nota Fiscal emitida de acordo com a LC 214/2025 contendo informacoes de CBS e IBS da Reforma Tributaria. N.PEDIDO: 32784	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DANFE View | danfeview.com.br

Gerado em 22/07/2026 às 11:30 pelo UniDANFE Plus | unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 195.436, EMISSÃO: 21/07/2026 VALOR TOTAL: 566.500,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO - AV MACALI, 255, CENTRO, 85614-068-MARMELEIRO-PR		NF-e 195.436 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	











DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01505565216

PLACA

UCL0E16

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2026

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

264801851568



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

00534481665

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 290 6X4 R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KKOY1D0TE215197

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 05/08/2026 às 13:48:46.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

19.19

POTÊNCIA/CILINDRADA

290CV/****

PESO BRUTO TOTAL

26.7

MOTOR

D8740774K5EP

CMT

35.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

04/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

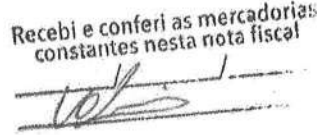
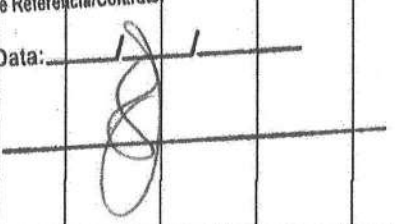
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE NORDICA VEICULOS S/A RUA ALFRED NOBEL, 795 - CIC 81170-280 CURITIBA - PR (41) 3316-1600		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 431.090 SÉRIE 5 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4126 0777 9971 8700 0174 5500 5000 4310 9017 5872 5010 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc. Adq. Recebida de Terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260284892217 21/07/2026 17:21:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.143.983-64	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 77.997.187/0001-74	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARMELEIRO		CNPJ/CPF 76.205.665/0001-01	DATA DA EMISSÃO 21/07/2026
ENDEREÇO AVENIDA MACALI, 255	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85614-068	DATA DA SAÍDA
MUNICIPIO MARMELEIRO	UF PR	FONE / FAX (46) 3525-1122	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA PÁRCELAS 431090//001 20/08/2026 690.000,00								
CÁLCULO DO IMPOSTO								
B. CÁLC ICMS 690.000,00		VLR ICMS 82.800,00		B. CÁLC ICMS ST 0,00		VLR ICMS ST 0,00		TOTAL DOS PRODUTOS 690.000,00
VLR FRETE 0,00	VLR SEGURO 0,00	VLR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VLR IPI 0,00	VLR APROX TRIB 175.605,00	TOTAL DA NOTA 690.000,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
VM 290 6X4R	CAM. RIGIDO MODELO VOLVO VM 290 6X4R Veiculo: VOLVO VM 290 6X4R Renavam: 300724 Finame: 4031491 Diferencial: 4.88:1 Peca 1: 045713 Serie 1: OSR02226016 Peca 2: 045843 Serie 2: OSR02226048 Cambio: VOLVO ZT1309 23831455 Serie: 985572 Qtd Pneus: 10 DIESEL 06 CIL,FERRAM.EACESSOR. PNEU SOBRES.,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO SX, AR COND, WB3650, Cabine: CABINE SIMPLES MOLASSEMI-ELIPT., Eixo Traseiro: RTS2140B Tanque LD: 0.000000 Tanque LE: 345.000000 NÚMERO DE CONTROLE FCI: 177B50B1-9259-41FA-8D5C-C1F847D51078 Recebi e conferi as mercadorias constantes nesta nota fiscal 	87042310	500	5102	UN	1	690.000,00	690.000,00	690.000,00	82.800,00	12,00	175.605,00
ATESTO, conforme o art. 140 da Lei 14.133/2021, que os Bens/Serviços foram recebidos definitivamente na data de hoje, estando em conformidade com o Termo de Referência/Contrato. Data: 												

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Representante: Alex Sandro Rastelli - GS/VEICULO NOVO - CAMINHAO EQUIPADO COM TQ-SC- TANQUE SOBRE CHASSI 12.000 LITROS, P AGUA ANO FAB/MOD 2026/2026 No SERIE 1837 No CARROC: PRL2K12112,T01664 TANKSUL IND. E COM. DE IMPL. RODOV. AGRICOLAS LTDA EPP, De acordo com a Resolucao 859/21 do CONTRAN, esse Equipamento esta equipado com sistema de Seguranca para a Circulacao de caminhoes com carrocerias do tipo basculante Contrato 092/2026 Ordem de compra 4126/2026 / Licitacao 039/2026. ALIQUOTA A SER RETIDA NA NF, TRATA-SE DA IN RFB 1234/2012, A PREFEITURA RECOLHE O IR DE 1,2% SOBRE O VALOR DA NOTA (R\$ 8.280,00) Dados bancarios: BANCO ITAU: Agencia: 0273 CC: 24318-8	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DANFE View danfeview.com.br		Gerado em 22/07/2026 às 11:30 pelo UniDANFE Plus unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE NORDICA VEICULOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 431.090. EMISSÃO: 21/07/2026 VALOR TOTAL: 690.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO - AVENIDA MACALI, 255, CENTRO, 85614-068-MARMELEIRO-PR		NF-e 431.090 SÉRIE 5	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		











DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01507686630

PLACA

UCM2H98

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2026

ANO MODELO

2027

NÚMERO DO CRV

264810679977



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

21365468837

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGEY69H0VG151327

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2605223A770CF84E) em 12/08/2026 às 15:08:01.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

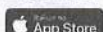
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		* . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
115CV/999		1.4	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
L4G261964448	1.4	2	05P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
MUNICIPIO DE MARMELEIRO			
		CPF / CNPJ	
		76.205.665/0001-01	
LOCAL		DATA	
MARMELEIRO PR		12/08/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEBEMOS DE ZACARIAS VEICULOS LTDA - CASCABEL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.225.377 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ZACARIAS VEICULOS LTDA - CASCABEL AV BRASIL, 1619 CONCESSIONARIA - PACAEMBU 85816290 - CASCABEL - PR Telefone: (45) 2101-3422	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.225.377 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4126.0879.1386.0800.0560.5500.1000.2253.7710.1188.1227 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260308258449 05/08/2026 15:42:19
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6405 - VENDA MERCADORIA S.T. VEIC. NOVO		CNPJ 79.138.608/0005-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065090756	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 76.205.665/0001-01	DATA DA EMISSÃO 05/08/2026
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARMELEIRO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.614-068
ENDEREÇO AV MACALI 255 -		MUNICIPIO MARMELEIRO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
FONE/FAX 46991246192		UF PR	HORA DE SAÍDA

FATURA			
001	15/08/2026	118.056,12	

CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 6.750,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 128.240,00		VALOR TOTAL DA NOTA 119.490,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL PRÓPRIO	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	IADIC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	% ICMS
XN11044	ONIX PLUS 10TAT PR2 MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT PR2 CHASSI.....:9BGEY69H0VG151327 COD. MODELO.:5Y69HV TIPO.....:AUTOMÓVEL NOVO FINALIDADE.:PASSAGEIRO ANO/MOD.....:2026/2027 PORTAS.....:04 COMBUSTÍVEL.:ALCOOL/GASOLINA CIL/MOTOR...:03/1.0L COR.....:BRANCO SUMMIT RENAVAL.....:104691 NRO. MOTOR...:L4G*261964448* POTENCIA...:115CV Pregao eletronic n. 39/2026 contrato n. 094/2026 nota de empenho n. 8265 ordem de compra n. 4240/2026 Opcionais: PDJ UEL R8R	87032100	060	5405	UND	1	126.240,00	6750,00	5,35	119.490,00	0,00	0,00	0,00

Recebi e conferi as mercadorias
constantes nesta nota fiscal
13/08/26

ATESTO, conforme o art. 140 da Lei 14.133/2021, que
os Bens/Serviços foram recebidos definitivamente na
data de hoje, estando em conformidade com o Termo
de Referência/Contrato.

Data:

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 18509,00 Federal e 14338,80 Estadual Fonte: IBPT - Contato: 1188122 -Depto: 01 -Vendedor: 0040 -ZAC CVEL - SIDNEY JOSE VICINZ -CPF: 644.183.759 -53 - Valores IRRF: Veiculo - Base IRRF: 119490,00 - Aliquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 1433,88; -Cond. Pagto: VENDA C/DUPLICATA VEICULOS - Venda Presencial, conforme Art.17 paragrafo 12 RICMS - PR -		RESERVADO AO FISCO	











DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01507748024

PLACA

UCM2H99

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2026

ANO MODELO

2027

NÚMERO DO CRV

264810682536



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

78040788584

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGEY69H0VG152258

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 12/08/2026 às 15:07:41.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA OFICIAL		CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 115CV/999		PESO BRUTO TOTAL 1.4	
MOTOR L4G261985119	CMT 1.4	EIXOS 2	LOTAÇÃO 05P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME MUNICIPIO DE MARMELEIRO			
		CPF / CNPJ 76.205.665/0001-01	
LOCAL MARMELEIRO PR		DATA 12/08/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

BENS DE ZACARIAS VEICULOS LTDA - CASCAVEL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.225.375 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ZACARIAS VEICULOS LTDA - CASCAVEL AV BRASIL, 1619 CONCESSIONARIA - PACAEMBU 85816290 - CASCAVEL - PR Telefone: (45) 2101-3422	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.225.375 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4126.0879.1386.0800.0560.5500.1000.2253.7510.1186.1273 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260308253769 05/08/2026 15:41:13
--	--	--

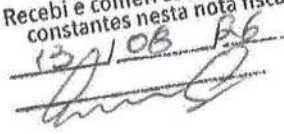
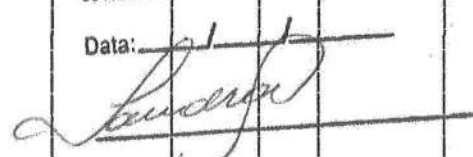
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 - VENDA MERCADORIA S.T. VEIC. NOVO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065080758	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 79.138.608/0005-60
---	--	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		CNPJ/CPF 76.205.665/0001-01	DATA DA EMISSÃO 05/08/2026
ENDEREÇO AV MACALI 255 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.614-068	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO MARMELEIRO	FONE/FAX 48991248192	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA			

FATURA	
001 15/08/2026 118.056,12	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 126.240,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 6.750,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 119.490,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
FAZENDA SOCIAL PRÓPRIO	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	OFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	IADIC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	% ICMS
XN11045	ONIX PLUS 10TAT PR2 MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT PR2 CHASSI.....: 9BGEY69H0VG152258 COD. MODELO.: 5Y69H TIPO.....: AUTOMÓVEL NOVO FINALIDADE.: PASSAGEIRO ANO/MOD.....: 2026/2027 PORTAS.....: 04 COMBUSTÍVEL.: ALCOOL/GASOLINA CIL./MOTOR.: 03/1.0L COR.....: BRANCO SUMMIT RENAVAM.....: 104691 NRO. MOTOR.: L4G*261985119* POTÊNCIA.....: 115CV Pregão eletrônico n. 39/2026 contrato n. 094/2026 nota de empenho n. 8265/2026 ordem de compra n. 4240/2026 Opcionais: PDJ UE1 R8R		87032100	060	5405	UN	1	126.240,00	6750,00	5,35	119.490,00	0,00	0,00	0,00
Recebi e conferi as mercadorias constantes nesta nota fiscal! 13/10/26 RB  ATESTO, conforme o art. 140 da Lei 14.133/2021, que os Bens/Serviços foram recebidos definitivamente na data de hoje, estando em conformidade com o Termo de Referência/Contrato. Data: 														

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Trib Aprox R\$ 18509,00 Federal e 14338,80 Estadual Fonte: IBPT - Contato: 1188127 - Dapto: 01 - Vendedor: 0040 - ZAC CVEL - SIDNEY JOSE VICINZ - CPF: 644.183.759 -53 - Valores IRRF: Veículo - Base IRRF: 119490,00 - Aliquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 1433,88; - Cond. Pagto: VENDA C/DUPLICATA VEICULOS - Venda Presencial, conforme Art.17 parágrafo 12 RICMS - PR -	RESERVADO AO FISCO









PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 02 de Janeiro de 2026, às 08h, na Sede Social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA").

3. Convocação: Dispensada a convocação em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. Mesa:** Presidente: Patricia Chacon Jimenez e Secretária: Elaine Cristina Barreiro. **5. Ordem do Dia:** (i) Alterar o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia; (iii) Eleger os Srs. Emilio Bentancourt e Emerson Pinheiro Valentin para a Diretoria da Companhia; (iv) Desinvestir o Sr. José Rivaldo Leite da Silva do cargo de Diretor Presidente e indicar a Sra. Patricia Chacon Jimenez para substituí-lo; (v) Consolidar a composição da Diretoria e a nomenclatura reformada dos cargos ocupados por cada um dos membros; (vi) Atribuir funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle perante a Superintendência de Seguros Privados - Susep; (vii) Ratificar as funções específicas atribuídas a determinados diretores perante a Superintendência de Seguros Privados; (viii) Criar o Comitê de Remuneração da Companhia; (ix) Eleger os membros do Comitê de Remuneração da Companhia; e (x) Aprovar a Política de Remuneração da Companhia. **6. Deliberações:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas: (i) A reforma da redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 6º.** A diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral da Companhia, com um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um(a)) Diretor(a) Presidente, 01 (um(a)) CEO - Seguros e 01 (um(a)) Diretor(a) Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos e os demais terão sua designação estabelecida pela própria Assembleia Geral, por ocasião de cada eleição."; (ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ("Anexo I - Estatuto Social") à presente ata; (iii) A eleição do Sr. Emilio Bentancourt, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.348.518-76 como Diretor Executivo de Riscos e Governança e do Sr. Emerson Pinheiro Valentin, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.684.738-23 como Diretor Executivo de Produção, com mandato unificado ao dos demais membros da Diretoria, vigorando até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2028. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que irão conduzir a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no Estatuto Social. Os membros da Diretoria são investidos em seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse. Os termos de posse e declarações de desimpedimento, assinados pelos eleitos, ficarão arquivados na sede da Companhia. Ademais, fica consignado que os diretores ora eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021 e que tomarão posse em seus respectivos cargos em ato separado; (iv) A desinvestidura, com efeitos imediatos, do Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, do cargo de Diretor Presidente da Companhia, que passa a ser ocupado pela Sra. Patricia Chacon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF sob o nº 234.843.708-23, que, por sua vez, deixa de ocupar o cargo de COO (Chief Operating Officer) Seguros, o qual fica extinto. A Companhia manifesta seu sincero agradecimento ao Sr. José Rivaldo Leite da Silva pela sua dedicada atuação, comprometimento e significativa contribuição ao longo de mais de 40 (quarenta) anos na Porto; (v) A consolidação da composição da Diretoria e dos 22 (vinte e dois) cargos ocupados, por cada um dos seus membros, com sua nomenclatura reformada, na forma abaixo: **Diretora Presidente:** Patricia Chacon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF sob o nº 234.843.708-23; **CEO - Seguros:** Paulo Sérgio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939 - 1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 194.344.518-41; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 174.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente:** Lele Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 857.239.919-49; **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 249.181.618-04; **Diretor Vice-Presidente:** Sami Foquel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 263.344.758-94; **Diretora Executiva Jurídica:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 174.320.898-76; **Diretor Executivo:** Domingos de Toledo Piza Falavina, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.965.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 214.175.878-57; **Diretor Executivo de Produção:** Emerson Pinheiro Valentin, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.684.738-23; **Diretor Executivo de Riscos e Governança:** Emilio Bentancourt, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.348.518-76; **Diretor Executivo de Investimentos:** Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 128.339.398-09; **Diretor Executivo - Produto Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96; **Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares:** Jarbas de Medeiros Bacciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 246.784.718-71; **Diretora Executiva de Gente e Cultura:** Patricia Quinco Coimbra, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07286748-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 942.767.907-7; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 200.476.918-16; **Diretores sem denominação especial:** Carlos Eduardo Naegeli Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.854.947-29; Luiz Vicente Guaraniha Lapenta, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 801.614.640-68; Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.681.578-05; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.048.598-00; e Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97; todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Eliseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2028; (vi) A atribuição de funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle perante a Superintendência de Seguros Privados - Susep, ficando a Sra. Patricia Chacon Jimenez designada como Diretora responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, em substituição ao Sr. José Rivaldo Leite da Silva, desinvestido neste ato e o Sr. Emilio Bentancourt designado como Diretor responsável pelos controles internos, em substituição à Adriana Pereira Carvalho Simões; e (vii) A ratificação das funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários da Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em atendimento à regulamentação aplicável, da seguinte forma: **I - Funções de Caráter Executivo ou Operacional:** a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - **Jaime Soares Batista**; b. Diretor responsável técnico - **Celso Damadi**; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - **Rafael Veneziani Kozma**; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - **Rafael Veneziani Kozma**; e. Diretor responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos cosseguros aceitos - **Jaime Soares Batista**; f. Diretora responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - **Patricia Chacon Jimenez**; g. Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020) - **Luiz Augusto de Medeiros Arruda**; h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/2020) - **Rafael Veneziani Kozma**; i. Diretora responsável pelo *Open Insurance* (Resolução CNSP nº 415/2021) - **Patricia Chacon Jimenez**.

II. Funções de Caráter de Fiscalização ou Controle: a. Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020) - **Adriana Pereira Carvalho Simões**; b. Diretor responsável pelos controles internos - **Emilio Bentancourt**. A composição da Diretoria e as designações específicas atribuídas aos seus membros, todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2028, consta com informações idênticas, na tabela expositiva abaixo:

Cargo	Nome	Designação SUSEP
Diretora Presidente	Patricia Chacon Jimenez	Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados e Responsável pelo <i>Open Insurance</i> (Resolução CNSP nº 415/2021)
CEO - Seguros	Paulo Sérgio Kakinoff	N/A
Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos	Celso Damadi	Responsável técnico
Diretor Vice-Presidente	Lene Araújo de Lima	N/A
Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing	Luiz Augusto de Medeiros Arruda	Responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020)
Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros	Marcos Roberto Loução	N/A
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento	Marcos Rogério Sirelli	N/A
Diretor Vice-Presidente	Sami Foguel	N/A
Diretora Executiva Jurídica	Adriana Pereira Carvalho Simões	Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020)
Diretor Executivo	Domingos de Toledo Piza Falavina	N/A
Diretor Executivo de Produção	Emerson Pinheiro Valentim	N/A
Diretor Executivo de Riscos e Governança	Emílio Bentancourt	Responsável pelos controles internos
Diretor Executivo de Investimentos	Izak Rafael Benaderet	N/A
Diretor Executivo - Produto Automóvel	Jaime Soares Batista	Responsável pelas relações com a SUSEP e Responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos cosseguros aceitos
Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares	Jarbas de Medeiros Baciano	N/A
Diretora Executiva de Gente e Cultura	Patrícia Quirico Coimbra	N/A
Diretor de Controladoria	Rafael Veneziani Kozma	Responsável administrativo-financeiro, Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e Responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/2020)
Diretor sem denominação especial	Carlos Eduardo Naegeli Gondim	N/A
Diretor sem denominação especial	Luiz Vicente Guarânia Lapenta	N/A
Diretor sem denominação especial	Marcelo Sebastião da Silva	N/A
Diretor sem denominação especial	Nelson Santos Aguiar	N/A
Diretor sem denominação especial	Tiago Violin	N/A

Por fim, os acionistas reunidos em Assembleia autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para execução das deliberações havidas e aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (viii) A criação do Comitê de Remuneração da Companhia, órgão vinculado à Diretoria, o qual atenderá a todas as sociedades integrantes do grupo prudencial Porto conforme divulgado e atualizado pela Superintendência de Seguros Privados - Susep. O Comitê de Remuneração deverá: I - elaborar a política de remuneração, propondo mecanismos de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração; III - avaliar periodicamente a política de remuneração, em especial quanto a: (a) sua contribuição para os objetivos dispostos na regulamentação; (b) sua conformidade com o disposto regulamentação e legislação aplicáveis; e (c) discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres; IV - revisar a política de remuneração, formulando e avaliando propostas de alterações; e V - propor os valores: (a) para demais cargos da alta administração, quando não estatutários, incluindo, no mínimo, vice-presidentes e diretores; gestores-chave em funções de controle, incluindo, no mínimo, os titulares das unidades de gestão de riscos, conformidade e Auditoria Interna; e outros gestores cuja atuação, na avaliação da supervisão, possa ter impacto material sobre a exposição da supervisionada a riscos e (b) de remuneração global ou individual dos administradores, de que trata o art. 152 da LSA, para fins de aprovação por esta Assembleia Geral. O mandato dos membros do Comitê será de até 10 (dez) anos e constará do Regimento Interno do referido órgão; (ix) A eleição do Sr. Bruno Campos Garfinkel, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.972.375-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o 267.737.238-09, (b) Sr. Paulo Sérgio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939 - 1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 194.344.518-41; e (c) Sra. Célia Kochen Parnes, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.683.944-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 085.502.278-70, para atuar como membros do Comitê de Remuneração da Companhia, para um mandato de até 10 (dez) anos, iniciado nesta data. O Sr. Bruno Campos Garfinkel atuará como Coordenador do Comitê. Os eleitos possuem endereço na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012. Os eleitos declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer o mandato que lhe foram conferidos na Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que irão conduzir a seu mandato de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no Estatuto Social. Os membros do Comitê de Remuneração são investidos em seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse. Os termos de posse e declarações de desimpedimento, assinados pelos eleitos, ficarão arquivados na sede da Companhia. Ademais, fica consignado que os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021 e na Resolução CNSP nº 476/2024 e que tomarão posse em seus respectivos cargos em ato separado; e (x) A Política de Remuneração da Companhia, que será aplicável a todas as sociedades integrantes do grupo prudencial Porto conforme divulgado e atualizado pela Superintendência de Seguros Privados - Susep, conforme documento arquivado na sede desta Companhia. **6. Documentos Arquivados:** Termos de posse, declarações de desimpedimento, procurações, Política de Remuneração e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 02 de janeiro de 2026. **Assinaturas:** (ass.) Patricia Chacon Jimenez, Presidente da Mesa e (ass.) Elaine Cris ina Barreiro, Secretária. **Acionistas:** **Porto Seguro S.A.**, representada por sua Diretora Sra. Patricia Chacon Jimenez e por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro e **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.**, representada por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 02 de janeiro de 2026. Patricia Chacon Jimenez - **Presidente**; Elaine Cristina Barreiro - **Secretária**. JUCESP nº 44.549/26-0 em 06/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 09h, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os administradores eleitos, nesta data, em sede de Assembleia Geral Ordinária, para formalização da investidura em seus respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenchem todos os requisitos legais para o exercício dos cargos dos quais foram eleitos.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 31 de março de 2025.


José Rivaldo Leite da Silva
Diretor Presidente


Paulo Sérgio Kakinoff
CEO – Seguros


Patricia Chacon Jimenez
COO (Chief Operating Officer) – Seguros


Lene Araújo de Lima
Diretor Vice-Presidente


Celso Damadi
Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos


Luiz Augusto de Medeiros Arruda
Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados

DecoSigned by
Marcos Loução
Signed by MARCOS ROBERTO LOUÇAO 85723991949
CPF: 85723991949
Signing Time: 28/04/2025 16:52:51 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMulpla v5 G2
C: BR
Issuer: AC SOLUTUMulpla v5 G2
ICP-Brasil
1723F168BC1448...

Marcos Roberto Loução
Diretor Vice-Presidente –
Negócios Financeiros

DecoSigned by
Sami Foguel
Assinado por SAMI FOGUEL 25214475941
CPF: 25214475941
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 08:44:06 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMulpla v5 G2
C: BR
Emissor: AC SOLUTUMulpla v5 G2
ICP-Brasil
0F1CF162B9AC160A...

Sami Foguel
Diretor Vice-Presidente

DecoSigned by
Jaime Soares Batista
Assinado por JAIME SOARES BATISTA 15248494886
CPF: 15248494886
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 11:25:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP-Brasil
2658B3001A3440...

Jaime Soares Batista
Diretor de Produto –
Automóvel

DecoSigned by
Marcos Rogério Sirelli
Signed by MARCOS ROGÉRIO SIRELLI 24918181864
CPF: 24918181864
Signing Time: 28/04/2025 15:42:19 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMulpla v5 G2
C: BR
Issuer: AC SOLUTUMulpla v5 G2
ICP-Brasil
5140218C2D9E1149...

Marcos Rogério Sirelli
Diretor de Tecnologia
da Informação

DecoSigned by
Adriana Pereira Carvalho Simões
Assinado por ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES 17432088676
CPF: 17432088676
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 10:01:42 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP-Brasil
B31FBA8E82DCB...

Adriana Pereira Carvalho Simões
Diretora Jurídica e Riscos

DecoSigned by
Jarbas De Medeiros Baciano
Assinado por JARBAS DE MEDEIROS BACIANO 24678471871
CPF: 24678471871
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 10:51:17 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP-Brasil
87ABF81D248E40...

Jarbas de Medeiros Baciano
Diretor de Produto – Ramos
Elementares e Seguros de
Pessoas

DecoSigned by
Rafael Veneziani Kozma
Signed by RAFAEL VENEZIANI KOZMA 20047691816
CPF: 20047691816
Signing Time: 28/04/2025 09:32:57 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5
ICP-Brasil
E8D87DAFFEA4D...

Rafael Veneziani Kozma
Diretor de Controladoria

DecoSigned by
Patricia Quirico Coimbra
Assinado por PATRICIA QUIRICO COIMBRA 94278760778
CPF: 94278760778
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 09:46:09 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMulpla v5 G2
C: BR
Emissor: AC SOLUTUMulpla v5 G2
ICP-Brasil
7AD88B8ECC354D...

Patricia Quirico Coimbra
Diretora de Gente e Cultura

DecoSigned by
Carlos Eduardo Naegeli Gondim
Assinado por CARLOS EDUARDO NAEGLI GONDIM 5235494729
CPF: 5235494729
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 15:25:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP-Brasil
75AD255C5048848...

Carlos Eduardo Naegeli Gondim
Diretor

DecoSigned by
Marcelo Sebastião da Silva
Assinado por MARCELO SEBASTIAO DA SILVA 11288157803
CPF: 11288157803
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 11:39:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP-Brasil
01E5741EF82A48...

Marcelo Sebastião da Silva
Diretor

DecoSigned by
Izak Rafael Benaderet
Signed by ISAK RAFAEL BENADERET 10832638828
CPF: 10832638828
Signing Time: 28/04/2025 17:01:42 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMulpla v5 G2
C: BR
Issuer: AC SOLUTUMulpla v5 G2
ICP-Brasil
130C29E133A040A...

Izak Rafael Benaderet
Diretor

DecoSigned by
Nelson Santos Aguiar
Signed by NELSON SANTOS AGUIAR 21954858028
CPF: 21954858028
Signing Time: 28/04/2025 16:51:31 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMulpla v5 G2
C: BR
Issuer: AC SOLUTUMulpla v5 G2
ICP-Brasil
1229E93D019C437...

Nelson Santos Aguiar
Diretor

DecoSigned by
Tiago Violin
Assinado por TIAGO VIOLIN 1852897
CPF: 1852897
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 11:09:52 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMulpla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTUMulpla v5
ICP-Brasil
332A8D5CF1C6B1A...

Tiago Violin
Diretor

DecoSigned by
Luiz Vicente Guaranha Lapenta
Assinado por LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA 80181484838
CPF: 80181484838
DataHora da Assinatura: 28/04/2025 16:29:29 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMulpla v5 G2
C: BR
Emissor: AC SOLUTUMulpla v5 G2
ICP-Brasil
07C86C8D44D4C...

Luiz Vicente Guaranha Lapenta
Diretor

DecoSigned by
Domingos de Toledo Piza Falavina
Signed by DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA 21417587857
CPF: 21417587857
Signing Time: 28/04/2025 10:40:19 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5
ICP-Brasil
A18AF3DCC5A14C3...

Domingos de Toledo Piza Falavina
Diretor

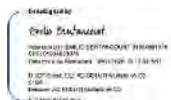
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08h, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. Emílio Bentancourt, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.348.518-76, eleito, nesta data, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, para formalização da investidura em seu respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

**Emílio Bentancourt**

Diretor Executivo de Riscos e Governança

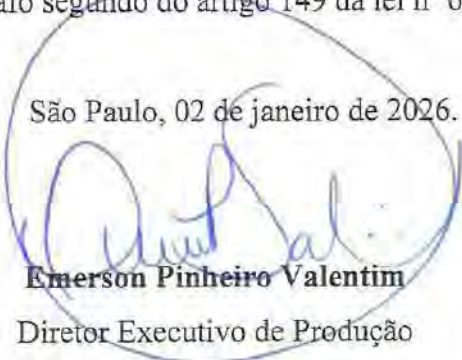
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108,9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08h, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. Emerson Pinheiro Valentim, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.684.738-23, eleito, nesta data, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, para formalização da investidura em seu respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.



Emerson Pinheiro Valentim

Diretor Executivo de Produção

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300041089	CNPJ 61.198.164/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 044.549/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:57:31	CÓDIGO DE CONTROLE 285525352
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.507.079/26-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

035724412-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
HOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Rio Branco		NÚMERO 1489	COMPLEMENTO R GUAIANASES	CEP 01205-001	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.198.164/0001-60	NIRE - SEDE 3530004108-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELAINE CRISTINA BARREIRO (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 22/01/2026		

JUCES
GUI

03 FEV

PROT

DESAFIO: AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 38 ★ 03 FEV 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP PREFERIDO 05 FEV 2026 X Valida Inten. Teor. Supra Zona de Trabalho: Registro Público RG-27.300.000.0
ANEXOS: ☒ DBE ☒ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☒ Outros <i>Decl. aut.</i>		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais (OAB) ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES: AGE - 21/01/2026 - Reforma do Estatuto Atualiza função Política de Remuneração da Companhia		ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 44.549/26-0





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 02 de janeiro de 2026, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("LSA").

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA.

4. **MESA:** Presidente: Patricia Chacon Jimenez e Secretária: Elaine Cristina Barreiro.

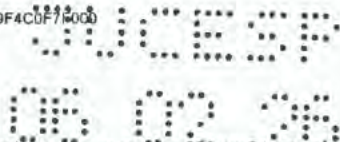
5. **ORDEM DO DIA:** (i) Alterar o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia; (iii) Eleger os Srs. Emilio Bentancourt e Emerson Pinheiro Valentim para a Diretoria da Companhia; (iv) Desinvestir o Sr. José Rivaldo Leite da Silva do cargo de Diretor Presidente e indicar a Sra. Patricia Chacon Jimenez para substituí-lo; (v) Consolidar a composição da Diretoria e a nomenclatura reformada dos cargos ocupados por cada um dos membros; (vi) Atribuir funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle perante a Superintendência de Seguros Privados – Susep; (vii) Ratificar as funções específicas atribuídas a determinados diretores perante a Superintendência de Seguros Privados; (viii) Criar o Comitê de Remuneração da Companhia; (ix) Eleger os membros do Comitê de Remuneração da Companhia; e (x) Aprovar a Política de Remuneração da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas:

(i) A reforma da redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º A diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral da Companhia, com um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um(a)) Diretor(a) Presidente, 01 (um(a)) CEO – Seguros e 01 (um(a)) Diretor(a) Vice-Presidente – Financeiro,

DocuSigned by
AC
Signed by: PATRICIA CHACON JIMENEZ-ZONACOS
DocuSigned by
ELC
Assinado por: ELAINE CRISTINA BARREIRO



Controladoria e Investimentos e os demais terão sua designação estabelecida pela própria Assembleia Geral, por ocasião de cada eleição.”;

(ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I (“Anexo I – Estatuto Social”) à presente ata;

(iii) A eleição do Sr. Emílio Bentancourt, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.348.518-76 como Diretor Executivo de Riscos e Governança e do Sr. Emerson Pinheiro Valentim, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.684.738-23 como Diretor Executivo de Produção, com mandato unificado ao dos demais membros da Diretoria, vigorando até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2028. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que irão conduzir a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no Estatuto Social. Os membros da Diretoria são investidos em seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse. Os termos de posse e declarações de desimpedimento, assinados pelos eleitos, ficarão arquivados na sede da Companhia. Ademais, fica consignado que os diretores ora eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021 e que tomarão posse em seus respectivos cargos em ato separado;

(iv) A desinvestidura, com efeitos imediatos, do Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, do cargo de Diretor Presidente da Companhia, que passa a ser ocupado pela Sra. Patricia Chacon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF sob nº 234.843.708-23, que, por sua vez, deixa de ocupar o cargo de COO (Chief Operating Officer) – Seguros, o qual fica extinto. A Companhia manifesta seu sincero agradecimento ao Sr. José Rivaldo Leite da Silva pela sua dedicada atuação, comprometimento e significativa contribuição ao longo de mais de 40 (quarenta) anos na Porto.

(v) A consolidação da composição da Diretoria e dos 22 (vinte e dois) cargos ocupados, por cada um dos seus membros, com sua nomenclatura reformada, na forma abaixo:

Diretora Presidente: Patricia Chacon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF sob nº 234.843.708-23; **CEO – Seguros:** Paulo Sérgio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939 – I SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 194.344.518-41; **Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de

Designed by
PL
Signed by: PATRICIA CHACON JIMENEZ.23484370823

Designed by
elo
Assinado por: ELIANE CRISTINA SAPORI.25481



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
05 02 26

Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente:** Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 857.239.919-49; **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 249.181.618-04; **Diretor Vice-Presidente:** Sami Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 263.344.758-94; **Diretora Executiva Jurídica:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 174.320.898-76; **Diretor Executivo:** Domingos de Toledo Piza Falavina, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.965.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 214.175.878-57; **Diretor Executivo de Produção:** Emerson Pinheiro Valentim, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.684.738-23; **Diretor Executivo de Riscos e Governança:** Emílio Bentancourt, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.348.518-76; **Diretor Executivo de Investimentos:** Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 128.339.398-09; **Diretor Executivo - Produto Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96; **Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares:** Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 246.784.718-71; **Diretora Executiva de Gente e Cultura:** Patricia Quirico Coimbra, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07286748-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 942.767.907-78; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 200.476.918-16; **Diretores sem denominação especial:** Carlos Eduardo Naegeli Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.854.947-29; Luiz Vicente Guaranha Lapenta, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 801.614.640-68; Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.681.578-05; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.048.598-00; e Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97; todos com domicílio profissional na Alameda

DocuSigned by
PL
Signed by: PATRICIA QUIRICO COIMBRA (285525352)

DocuSigned by
ELB
Assinado por: ELIANE CRISTINA BARREIRO (285525352)

Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
06 02 26

Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar até 31 de março de 2028;

(vi) A atribuição de funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle perante a Superintendência de Seguros Privados – Susep, ficando a Sra. Patricia Chacon Jimenez designada como Diretora responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, em substituição ao Sr. José Rivaldo Leite da Silva, desinvestido neste ato e o Sr. Emilio Bentancourt designado como Diretor responsável pelos controles internos, em substituição à Adriana Pereira Carvalho Simões; e

(vii) A ratificação das funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários da Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em atendimento à regulamentação aplicável, da seguinte forma:

I – FUNÇÕES DE CARÁTER EXECUTIVO OU OPERACIONAL:

- a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP – **Jaime Soares Batista**
- b. Diretor responsável técnico – **Celso Damadi**
- c. Diretor responsável administrativo-financeiro – **Rafael Veneziani Kozma**
- d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade – **Rafael Veneziani Kozma**
- e. Diretor responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos cosseguros aceitos – **Jaime Soares Batista**
- f. Diretora responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados – **Patricia Chacon Jimenez**
- g. Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020) – **Luiz Augusto de Medeiros Arruda**
- h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/2020) – **Rafael Veneziani Kozma**
- i. Diretora responsável pelo *Open Insurance* (Resolução CNSP nº 415/2021) – **Patricia Chacon Jimenez**

II. FUNÇÕES DE CARÁTER DE FISCALIZAÇÃO OU CONTROLE:

- a. Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020) – **Adriana Pereira Carvalho Simões**
- b. Diretor responsável pelos controles internos – **Emílio Bentancourt**

A composição da Diretoria e as designações específicas atribuídas aos seus membros, todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar até 31 de março de 2028, consta, com informações idênticas, na tabela expositiva abaixo:

Decoded by PL Signed by: 14170CA0A000-B8E6322156-272823	Decrypted by PLB Manually got: ELAND CROTTIA BARBERO
--	---

JUCESP
06/02/26

CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO SUSEP
Diretora Presidente	Patricia Chacon Jimenez	Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados e Responsável pelo <i>Open Insurance</i> (Resolução CNSP nº 415/2021)
CEO – Seguros	Paulo Sérgio Kakinoff	N/A
Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos	Celso Damadi	Responsável técnico
Diretor Vice-Presidente	Lene Araújo de Lima	N/A
Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing	Luiz Augusto de Medeiros Arruda	Responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020)
Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros	Marcos Roberto Loução	N/A
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento	Marcos Rogério Sirelli	N/A
Diretor Vice-Presidente	Samí Foguel	N/A
Diretora Executiva Jurídica	Adriana Pereira Carvalho Simões	Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020)
Diretor Executivo	Domingos de Toledo Piza Falavina	N/A
Diretor Executivo de Produção	Emerson Pinheiro Valentim	N/A
Diretor Executivo de Riscos e Governança	Emilio Bentancourt	Responsável pelos controles internos
Diretor Executivo de Investimentos	Izak Rafael Benaderet	N/A

DocuSigned by
PL
Signed by: PATRICIA CHACON JIMENEZ(2348431383)

DocuSigned by
ELB
Signed by: ELIANE CRISTINA BARRERO(2942)

CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO SUSEP
Diretor Executivo - Produto Automóvel	Jaime Soares Batista	Responsável pelas relações com a SUSEP e Responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos cosseguros aceitos
Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares	Jarbas de Medeiros Bacio	N/A
Diretora Executiva de Gente e Cultura	Patricia Quirico Coimbra	N/A
Diretor de Controladoria	Rafael Veneziani Kozma	Responsável administrativo-financeiro, Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e Responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/2020)
Diretor sem denominação especial	Carlos Eduardo Naegeli Gondim	N/A
Diretor sem denominação especial	Luiz Vicente Guaranha Lapenta	N/A
Diretor sem denominação especial	Marcelo Sebastião da Silva	N/A
Diretor sem denominação especial	Nelson Santos Aguiar	N/A
Diretor sem denominação especial	Tiago Violin	N/A

Por fim, os acionistas reunidos em Assembleia autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para execução das deliberações havidas e aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA.

(viii) A criação do Comitê de Remuneração da Companhia, órgão vinculado à Diretoria, o qual atenderá a todas as sociedades integrantes do grupo prudencial Porto conforme divulgado e atualizado pela Superintendência de Seguros Privados – Susep. O Comitê de Remuneração deverá: I - elaborar a política de remuneração, propondo mecanismos de

Disseminated by

PL

Signed By: PATRICIA CHACOR, /3861222345437882

Disseminated by

ELB

Assisted by: ELIANE CRISTINA BARREIA



JUCESP
06 02 26

remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; II -supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração; III - avaliar periodicamente a política de remuneração, em especial quanto a: (a) sua contribuição para os objetivos dispostos na regulamentação; (b) sua conformidade com o disposto regulamentação e legislação aplicáveis; e (c) discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres; IV - revisar a política de remuneração, formulando e avaliando propostas de alterações; e V - propor os valores: (a) para demais cargos da alta administração, quando não estatutários, incluindo, no mínimo, vice-presidentes e diretores; gestores chave em funções de controle, incluindo, no mínimo, os titulares das unidades de gestão de riscos, conformidade e Auditoria Interna; e outros gestores cuja atuação, na avaliação da supervisionada, possa ter impacto material sobre a exposição da supervisionada a riscos e (b) de remuneração global ou individual dos administradores, de que trata o art. 152 da LSA, para fins de aprovação por esta Assembleia Geral. O mandato dos membros do Comitê será de até 10 (dez) anos e constará do Regimento Interno do referido órgão;

(ix) A eleição do Sr. Bruno Campos Garfinkel, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.972.375-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o 267.737.238-09, (b) Sr. Paulo Sérgio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939 – 1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 194.344.518-41; e (c) Sra. Célia Kochen Parnes, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.683.944-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 085.502.278-70, para atuar como membros do Comitê de Remuneração da Companhia, para um mandato de até 10 (dez) anos, iniciado nesta data. O Sr. Bruno Campos Garfinkel atuará como Coordenador do Comitê. Os eleitos possuem endereço na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012. Os eleitos declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer o mandato que lhe foram conferidos na Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que irão conduzir a seu mandato de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no Estatuto Social. Os membros do Comitê de Remuneração são investidos em seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse. Os termos de posse e declarações de desimpedimento, assinados pelos eleitos, ficarão arquivados na sede da Companhia. Ademais, fica consignado que os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021 e na Resolução CNSP nº 476/2024 e que tomarão posse em seus respectivos cargos em ato separado; e

(x) A Política de Remuneração da Companhia, que será aplicável a todas as sociedades integrantes do grupo prudencial Porto conforme divulgado e atualizado pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, conforme documento arquivado na sede desta Companhia.

Discovered by
PL
Signed by: PATRICIA DUARTE JIMENEZ 2304037002

Discovered by
ELB
Signed by: ELIANE CRISTINA BARREIRO 0204211

JUCESP
06 02 26

6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Termos de posse, declarações de desimpedimento, procurações, Política de Remuneração e demais documentos pertinentes à ordem do dia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 02 de janeiro de 2026. **Assinaturas:** (ass.) Patricia Chacon Jimenez, Presidente da Mesa e (ass.) Elaine Cristina Barreiro, Secretária. **Acionistas:** **Porto Seguro S.A.**, representada por sua Diretora Sra. Patricia Chacon Jimenez e por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro e **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.**, representada por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro.

A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

Patricia Chacon Jimenez
Presidente

Elaine Cristina Barreiro
Secretária

Patricia Chacon Jimenez
Presidente

Elaine Cristina Barreiro
Secretária



9230UC
88 50 80



JUCESP

06 02 26

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PORTO
SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS REALIZADA EM 02 DE
JANEIRO DE 2026 – ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, constituída sob a forma de sociedade por ações, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente (“Companhia”).

Artigo 2º A Companhia tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto a exploração de operações de Seguros de Danos e de Pessoas, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforme definido na Legislação vigente.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.810.299.505,14 (três bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentas e noventa e nove mil, quinhentas e cinco reais e quatorze centavos), dividido em 717.468.149 (setecentos e dezessete milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Parágrafo 1º As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo 2º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III - DIRETORIA

Artigo 6º A diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral da Companhia, com um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um(a)) Diretor(a) Presidente, 01 (um(a)) CEO – Seguros e 01 (um(a)) Diretor(a) Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e os demais terão sua designação estabelecida pela própria Assembleia Geral, por ocasião de cada eleição.

Digitally signed by <i>PL</i> Signed by: PATRICIA GUACON JANEIRO/2026 2318427082	Digitally signed by <i>ELB</i> Signed by: ELVINE CRISTINA BARREIRO/2026 1468915
--	---

1

JUCESP
06 02 26

Parágrafo único

Dentre os membros da Diretoria, aquele que for designado como responsável pelos Controles Internos, conforme determina a Resolução CNSP nº 416/2021, competirá as seguintes atribuições:

- a) orientar e supervisionar a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração de ambos, bem como acompanhar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver;
- b) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver, com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto aos recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente;
- c) aprovar os Relatórios emitidos pelas Unidades de Conformidade e de Gestão de Riscos; e
- d) informar, periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o comitê de riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando, a riscos novos ou emergentes; níveis de exposição a riscos e eventuais limitações e incertezas relacionadas à sua mensuração; ações relativas à gestão de riscos e deficiências correlacionadas com a estrutura de gestão de riscos e ao sistema de controles internos, bem como as alternativas para saneamento.

Artigo 7º A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 8º A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º Compete à Diretoria:

- a) praticar todos os atos de administração da Companhia;
- b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social;
- d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas;

DocuSignado em
06
Assinado por: PAULINA CHAZON JUCESP0445926-0

DocuSignado em
06
Assinado por: CLARE CRISTINA BARREIRO 26

JUCESP
06 02 26

e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia.

Parágrafo 1º

Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados:

- a) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador;
- c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo 2º

A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo 3º

A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos:

- a) Atos de rotina realizados fora da sede social;
- b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos);
- c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista;
- d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e
- e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela.

Parágrafo 4º

As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou

DocuSigned by  Signed by: PATRICIA CHACON JUREZ2348487825	DocuSigned by  Assinado por: ELAINE CRISTINA BARREIRO234
--	---



com cláusula ad judícia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos Diretores e poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo 5º Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o CEO – Seguros ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos.

Parágrafo 6º As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 10 No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor.

Parágrafo Único Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

Artigo 11 A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação.

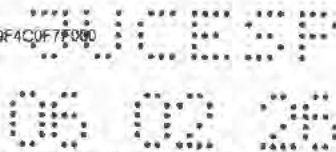
Parágrafo 1º O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos.

Parágrafo 2º O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 12 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

DocuSigned by PC Signed By: PATRICIA CHACON JIMENEZ.204655003	DocuSigned by elo Authorized by: ELIANE CRISTINA BARBOSA.285525352
--	---



Parágrafo Único O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação.

Artigo 13 Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - COMITÊ DE AUDITORIA

I – Dos Objetivos do Comitê de Auditoria

Artigo 14 A Companhia se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro (“Comitê de Auditoria”), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte à administração das empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação da Governança Corporativa, voltada à transparência dos negócios aos acionistas e investidores.

II – Da Subordinação e da Composição

Artigo 15 O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado Porto Seguro (“Conselho de Administração”), que definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria.

Artigo 16 A composição do Comitê de Auditoria será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos com prazo de mandato a ser definido pelo Conselho de Administração, permitida reeleição, desde que a permanência do membro no cargo não ultrapasse 5 (cinco) anos consecutivos.

Parágrafo 1º A nomeação de um integrante do Comitê de Auditoria deverá observar os requisitos e vedações do capítulo III.

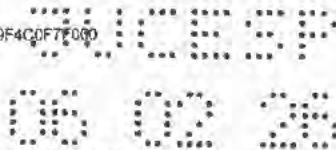
Parágrafo 2º O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

Parágrafo 3º A destituição do integrante do Comitê de Auditoria ficará a cargo do Conselho de Administração caso fique comprovada infração a qualquer dos requisitos e vedações previstos no capítulo III, bem como se sua independência tiver sido afetada por eventual circunstância de conflito.

Parágrafo 4º É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

Desafinado by
PL
Signed by: PATRICIA DIACON JUNIOR/2204027093

Desafinado by
ELB
Assinado por: ELABRE CESTIVA MARQUES/2041140079



III – Dos Requisitos e Vedações

Artigo 17 São requisitos mínimos para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

- i. Observar as normas que estabelecem condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas;
- ii. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente e no anterior:
 - a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas;
 - b. Membro responsável pela auditoria independente na sociedade supervisionada; e,
 - c. Membro do conselho fiscal da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas.
- iii. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas nas alíneas “a” a “c” no inciso anterior; e,
- iv. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

IV – Das Atribuições

Artigo 18 Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

- i. Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- ii. Recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário;
- iii. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras;
- iv. Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;
- v. Avaliar a aceitação, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelo auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação;
- vi. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do

Discussed by:  Signed by: PATRICIA GRACINA SUPAREZ234443702	Recorded by:  Annotated by: ELAINE CRISTINA BARRERAZ234443702
--	--

PORTO SEGURO
06 02 26

- descumprimento, pela sociedade supervisionada, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta;
- vii. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- viii. Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- ix. Verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada;
- x. Reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências;
- xi. elaborar relatórios relativos aos semestres findos em 30/06 e 31/12 contendo: atividades exercidas; avaliação da efetividade dos controles internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das auditorias externa e interna; avaliação da qualidade das demonstrações contábeis;
- xii. preparar resumo do relatório do item "xi" para publicação juntamente com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12;
- xiii. preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada;
- xiv. arquivar os relatórios do item "xi" pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- xv. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente;
- xvi. estabelecer, ad referendum do Conselho de Administração, processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente, inclusive verificando a comprovação de sua certificação, bem como para a recepção e o tratamento das informações referentes aos relatórios e demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro;
- xvii. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro;
- xviii. fixar diretrizes de orientação dos programas de trabalhos da auditoria interna, dos relatórios emitidos e da adequação de sua equipe;
- xix. conhecer o plano anual do Auditor Independente sobre exame das demonstrações financeiras, bem como sua interação com os trabalhos da auditoria interna;

Endorsed by
R
Signed by: PATRICIA OLIVION AMENIZ 25404
Endorsed by
ELB
Endorsed by: ELIANE CRISTINA BARREIRO 25404



- ## CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 26 Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos

Developed by: PC Rec-Signed by: ELB
 Digitized by TAYYIB CHACON-SMENDI 24/04/2002 Released by ELAB Under license: RG254314007



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
06 02 26

comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 27 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais.

Parágrafo único. A diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável.

Artigo 28 Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404/1976. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo.

Artigo 29 Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (art. 193 da Lei n.º 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 30 O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinada à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei n.º 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei n.º 6.404/76), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (art. 202, III, da Lei n.º 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto ou, alternativamente,

Digitally signed by
PL
Diana de PATRICIA GONCALVES RIBEIRO, DN: cn=Diana de PATRICIA GONCALVES RIBEIRO, o=Diana de PATRICIA GONCALVES RIBEIRO, ou=, email=Diana.Goncalves@porto-seguro.com.br

Artigo 31 A Companhia terá uma reserva estatutária denominada “Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas”, que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia.

Parágrafo 2º O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei n.º 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social.

a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existente no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas;

Classified by PL	Declassified by SLD
Revised by: PATRICK CRANON JENSEN & Associates	Approved by: ELISE CRISTINA BAYARDOTT



- b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral;
- c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucro acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de capitais de que trata o art. 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976; e
- d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis.

Parágrafo único Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 33 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

--*

Digitally signed by Signed by: PATRICIA CHACON ANDRIZZ, 225947050	Digitally signed by Signed by: ELAINE CRISTINA SAUERBRODT, 28451596
--	--

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **CLAYTON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº 395.890 e no CPF sob o nº 396.230.318-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízos das sanções administrativas e cíveis, que os documentos relacionados abaixo são autênticos e condizem com os originais. Documentos apresentados:

- Requerimento da JUCESP, capa nº de controle 035724412-5, devidamente assinada pela procuradora Elaine Cristina Barreiro, contendo 03 páginas;
- Procuração da Sociedade Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, contendo 08 páginas;
- Documento de Identificação da procuradora Elaine Cristina Barreiro, contendo uma página;
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2026 da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, contendo 19 páginas;
- Documento Básico de Entrada – DBE, contendo 01 página;
- Documento de Identificação de Emilio Bentancourt, contendo uma página.
- Documento de Identificação de Emerson Pinheiro Valentim, contendo uma página.
- Documento de Identificação de Clayton da Silva Santos, contendo uma página.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

CLAYTON DA SILVA SANTOS
OAB/SP nº 395.890

Este documento foi assinado digitalmente por Clayton Da Silva Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portalseguros.com.br> e utilize o código 4AEC-A3B8-E506-B127.

Este documento foi assinado digitalmente por Clayton Da Silva Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portalseguros.com.br> e utilize o código 4AEC-A3B8-E506-B127.

Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societária
3380050



OUTORGANTES:

PORTO SEGURO S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.149.205/0001-69, representada por **CELSO DAMADI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03 e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, representada por **CELSO DAMADI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03 e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 200.476.918-16;

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade com sede na sede na Avenida Rio Branco, nº 80, 16º ao 20º andar, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.150/0001-11, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., sociedade com sede na sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 3º andar, Lado A, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.768.284/0001-40, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., sociedade com sede na sede na Alameda Barão de

Piracicaba, nº 740, Torre B, 2º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A., sociedade com sede na sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre A, 6º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.551.758/0001-58, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275, 1º andar/parte, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.391/0001-49, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275, 1º andar/parte, Sala A, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.017.957/0001-81, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., sociedade com sede na sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, 1º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.473.781/0001-02, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., sociedade com sede na sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, 9º

Porto

JUCESP
Proc. 06Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.696/0001-57, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTOMED – PORTO SEGURO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., sociedade com sede na sede na Rua Guaianases, nº 1.238, Mezanino/Parte, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.565.995/0001-54, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade com sede na sede na Rua Guaianases, nº 1.238, Mezanino/Parte, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.711/0001-17, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A., sociedade com sede na Rua Guaianases, nº 1.238, 8º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.010/0001-70, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 7º andar, Torre A, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.303.299/0001-78, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.041.735/0001-90, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTOSEG S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 4º andar, Lado B, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.600/0001-10, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO INTERMEDIACÃO E NEGOCIO LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 6º andar/parte, Torre A, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.542.808/0001-76, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO ATENDIMENTO LTDA., sociedade com sede na Rua Dr. Alfredo de Castro, nº 299, Barra Funda, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.734.806/0001-67, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SERVIÇO NEGÓCIOS S.A., com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 3º andar/parte, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.996/0001-16, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre A, 3º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.041/0001-52, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SAÚDE – SERVIÇOS DE SAÚDE S.A., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1475, 8º andar, sala 03, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.728.718/0001-08, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

Porto

JUCESP
ProcuraçãoObjetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

PORTO SAÚDE - OPERAÇÕES DE SAÚDE S.A., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1475, 8º andar, sala 02, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.728.667/0001-06, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1475, 8º andar, sala 01, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.573.272/0001-81, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO BANK S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.350.164/0001-40, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO NEGÓCIOS FINANCEIROS S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Sala 02, Bloco B, Campos Elíseos, na Capital do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.728.009/0001-14, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Sala 03, Bloco B, Campos Elíseos, na Capital do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.727.980/0001-20, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

NIDO TECNOLOGIA LTDA., sociedade com sede na Rua Machado Bitencourt, nº 205, Conjunto 96, Sala 01, Vila Clementino, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 96.478.029/0001-52, representada por **TIAGO VIOLIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5, inscrito no

CPF sob o nº 283.416.528-97 e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima qualificado;

CREDIPORTO PROMOTORA DE SERVIÇOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 4º andar, Lado B, Parte, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.504.728/0001-62, representada por **TIAGO VIOLIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97 e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima qualificado;

PORTO SEGURO PAGAMENTOS LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, 9º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.505.519/0001-64, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SERVIÇO INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS S.A., sociedade com sede Alameda Rio Negro, nº 500, SL 509 a 516, Edifício West Tower 1, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.281.004/0001-01, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., sociedade com sede na Avenida Domingos de Souza Marques, nº 106, Vila Anastácio, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.216.125/0001-94, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS LTDA., sociedade com sede na Avenida Domingos de Souza Marques, nº 106A, Vila Anastácio, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.773/0001-90, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

Porto**Procuração**Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

PORTO SERVIÇO S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 275, 3º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.430.503/0001-38, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., sociedade com sede na Rua Guaianases, nº 1238, 12º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.686/0001-32, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

UNIGÁS LTDA., sociedade com sede na Rua Alfredo da Costa Figo, nº 599, Pq. Rural Fazenda Santa Cândida, na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.010.589/0001-71, representada por **MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 (SSP/SP), inscrito CPF sob o nº 112.681.578-05 e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

CDF ASSISTÊNCIA E SUPORTE DIGITAL S.A., sociedade com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville, na Cidade de Barueri no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.769.874/0001-10, representada por **MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO ASSISTÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 3º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita

no CNPJ sob o nº 46.559.987/0001-80, representada por **LENE ARAÚJO DE LIMA**, e **MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA**, acima já qualificados;

FRANCO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., sociedade com sede na sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 10º andar, Parte, Torre B, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.136/0001-60, representada por **NEUSA FONTANELLI RAMPAZZO DE SOUZA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.357.367-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 188.977.708-00;

PORTO WM HOLDING LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, Nova Cantareira nº 764, Conjunto A, Tucuruvi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.702.942/0001-06, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

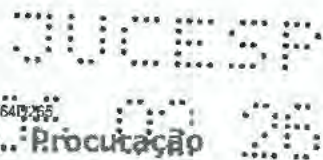
PORTO WM PARTNERS LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, Nova Cantareira nº 764, Conjunto B, Tucuruvi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.141.962/0001-18, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados; e

PORTO WM GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, Nova Cantareira nº 764, Conjunto C, Tucuruvi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.140.544/0001-06, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

Todos os representantes possuem domicílio profissional na Al. Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012.

**OUTORGADOS:**

Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Docusign Envelope ID: 3854CF18-4E0D-40CC-A72B-F0DD4F64D368

Porto

Objetivo: Representação Societária
 Área: Jurídica Societária
 3380050

- ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 189.730 e no CPF sob o nº 174.320.898-76;
- ALINE SALEM DA SILVEIRA BUENO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.252 e no CPF sob o nº 248.540.578-66;
- ELAINE CRISTINA BARREIRO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.019 e no CPF sob o nº 254.314.508-75;
- ÉRICA DI TÍLIO MATOS SABBATINI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 234.638 e no CPF sob o nº 253.129.098-23;
- GUSTAVO FRANCO PACHECO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 442.867 e no CPF sob o nº 096.141.407-39;
- PEDRO VITOR DIAS TRINDADE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 380.112 e no CPF sob o nº 419.180.438-33; e
- RENATA PAULA RIBEIRO NARDUCCI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 205.538 e no CPF sob o nº 277.046.788-33.

Todos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº 1485, 10º andar, Campos Eliseos/SP, CEP 01205-001.



PODERES:

Representar as Outorgantes, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação para:

- | | |
|--|--|
| <p>i. Participar, discutir, votar e ser votado sobre quaisquer matérias a serem deliberadas em Assembleias Gerais de Acionistas, Quotistas, Debenturistas, Reunião de Consorciadas e Reunião de Sócios;</p> <p>ii. Participar, discutir, atuar e votar qualquer questão que esteja ligada, direta ou indiretamente, aos eventos societários anteriormente indicados;</p> <p>iii. Firmar, em nome das Outorgantes, as respectivas atas, termos de presença, livros societários ou quaisquer documentos relacionados;</p> <p>iv. Examinar, discutir, fazer requerimentos, pedir esclarecimentos, protestar, receber documentos e informações, assinar e fornecer documentos e informações;</p> | <p>v. Manifestar-se em nome da Outorgante para qualquer fim nos atos societários anteriormente indicados; e de forma geral, exercer qualquer direito da Outorgante na qualidade de acionista, quotista, debenturista, consorciada, associada, incluindo, sem limitação, apresentar votos por escrito, manifestações, realizar solicitações, dentro outros;</p> <p>vi. Nomear, indicar e destituir membros de qualquer órgão instituído por Estatuto, ou Contrato Social e/ou Acordos de Acionistas, Quotistas e Consorciadas; e</p> <p>vii. Representar as Outorgantes perante Juntas Comerciais em todo território nacional, Cartórios, Prefeituras, Receita Federal, INSS e demais órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual e Federal; Autarquias; Sociedades de</p> |
|--|--|

Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Porto**Procuração**Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

Economia Mista, competentes, promovendo registros, inscrições e seus cancelamentos, apresentando requerimentos, defesas,

reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsiderações; e pedindo vista de processos administrativos.

Além disto, ficam os Outorgados autorizados a praticar todos e quaisquer outros atos que se façam necessários ao exercício das poderes ora outorgados.

**VIGÊNCIA:**

- I. Esta procuração terá validade até **14 (quatorze) de outubro de 2026;**
- I. Os Outorgados ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer os poderes desta procuração, ficando sem efeitos os atos praticados após sua saída, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados; e
- II. O substabelecimento total ou parcial deverá ser realizado sempre com reserva de poderes.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

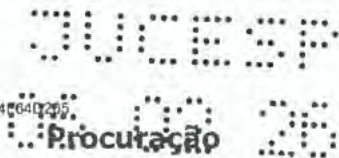
Lenê Araújo de Lima
Diretor

PORTO SEGURO S.A.

Celso Damadi
Diretor

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.
PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A.
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA.
PORTO SEGURO GESTORA DE RECURSOS LTDA.
PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PORTO SEGURO SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
PORTOMED – PORTO SEGURO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
PORTO SEGURO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.
PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.



Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

PORTOSEG S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PORTO INTERMEDIÇÃO E NEGOCIO LTDA.
PORTO SEGURO ATENDIMENTO LTDA.
PORTO SERVIÇO NEGÓCIOS S.A.
PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA.
PORTO SAÚDE – SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.
PORTO SAÚDE – OPERAÇÕES DE SAÚDE S.A.
PORTO SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.
PORTO BANK S.A.
PORTO NEGÓCIOS FINANCEIROS S.A.
PORTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
PORTO SEGURO PAGAMENTOS LTDA.
PORTO SEGURO PAGAMENTOS LTDA.
PORTO SERVIÇO INTERMEDIÇÃO E AGENCIMENTO DE NEGÓCIOS S.A., LTDA.
PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS LTDA.
PORTO SERVIÇO S.A.
PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
PORTO WM HOLDING LTDA.
PORTO WM PARTNERS LTDA.
PORTO WM GESTORA DE RECURSOS LTDA.


Celso Damadi

Diretor


Rafael Veneziani Kozma

Diretor

NIDO TECNOLOGIA LTDA
CREDIPORTO PROMOTORA DE SERVIÇOS LTDA.


Tiago Violin

Diretor


Rafael Veneziani Kozma

Diretor

CDF ASSISTÊNCIA E SUPORTE DIGITAL S.A.
UNIGÁS LTDA.


Rafael Veneziani Kozma

Diretor


Marcelo Sebastião da Silva

Diretor

DocuSign Envelope ID: 3884CF16-4E0D-40CC-A72B-F0DD4F84D266

Porto



Objetivo: Representação Societária
 Área: Jurídica Societária
 3380050

PORTO SEGURO ASSISTÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Lené Araújo de Lima
 Diretor

Marcelo Sebastião da Silva
 Diretor

FRANCO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

Neusa Fontanelli Rampazzo de Souza
 Diretora

Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

123

Livro:11928
Página:335

= LIVRO Nº 11.928 - PÁG. Nº 335 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

Licitações Auto, RE, Vida e Previdência
Nº 3382648

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **06** (seis) dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026** (dois mil e vinte e seis), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, Campos Elíseos, apresentaram-se como **OUTORGANTES: 1) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado através da AGE datada de 02/01/2025, registrada JUCESP sob o nº 088.930/25-7, aos 06/03/2025, que fica arquivado neste Tabelião, em pasta própria, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **PATRICIA CHACON JIMENEZ**, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0, inscrita no CPF sob nº 234.843.708-23 e **JAIME SOARES BATISTA**, brasileiro, casado, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96, ambos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, torre B, 10º andar, Campos Elíseos, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação, e **2) PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 3º andar, lado A, Campos Elíseos, nesta Capital inscrita no CNPJ sob o nº 58.768.284/0001-40, com seu Estatuto Social consolidado em AGE realizada em 31/01/2025, registrado na JUCESP sob nº 132.767/25-9 aos 14/04/2025, que fica arquivada neste Tabelião, em pasta própria, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **PATRICIA CHACON JIMENEZ**, anteriormente qualificada, e **CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 052.854.947-29, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados por mim Escrevente, do que dou fé. E pelas



10202602193284.001702869-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 11 de março de 2026 09:29:42 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenar.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



OUTORGANTES, nas formas representadas, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, sendo eles: **GRUPO I: FABIANA SILVEIRA LEMOS DE FARIA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.473.162-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 298.060.748-74; **MOZART MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.480.305-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 904.803.767-0; **MARCELO DE SANT ANA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.456.722-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 126.631.028-22; **MARCEL TORNERO**, casado, securitário, portador de Cédula de Identidade RG nº 32.258.160-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 301.313.578-67; **GRUPO II: ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.531.411-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 286.415.088-30; **CAMILA DE PAULO HIRATSUKA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34924843 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 313.733.068-82; **LUCIMARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.368.749-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 246.021.798-60; **TIAGO AREDES SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.735.862-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 299.029.968-84; **PAULO ROBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, securitário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 103323739 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 106.624.448-09; **THIAGO DINIZ ROSA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30042008-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 285.984.198-93; **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.508.118-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 257.542.258-22; **EVANDRO JOSE BIZARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.955.540 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 156.133.008-60; **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35062107 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 216.003.238-71 e **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25070875 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 247.859.438-23; **LAURO CESAR GASTALDI**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16447032 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 089.792.108-92; **DOUGLAS BORGES NO NASCIMENTO MELO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26497221 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 263.827.838-62; **GRUPO III: MISLAINE SALES DA SILVA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.845.640-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 297.067.408-48; **MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.556.124-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 272.908.228-03; **RENATA ALCÂNTARA GASPARGASPAR**, brasileira, securitária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.396.145-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 217.091.678-40; **MARCOS ESTIMA VARGAS JUNIOR**, brasileiro, securitário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.359.472-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 171.184.958-83; **ASENATE MARIA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.742.645-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 145.294.818-67; **ISAAC WILLIAN LOPES SANTOS**, brasileiro,



**9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES**

125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 30372036-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 360214038-51; **PRISCILA ALVES MORTARI FARIA**, brasileira, casada, securitária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 29.614.874 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 326.806.118-45; **LEONARDO NOVAK**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.533.862-2 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 318.946.818-43; **CRISTIANE APARECIDA DONADON DE PONTES**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.642.586-7 (SSP-SP), inscrita no CPF sob o nº 215.492.288-03; **LUIS CARLOS LAVORENTI**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.244.883-6 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 060.379.778-44; e **DANIELA FURLAN MORAES**, brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.479.309-5 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 350.241.168-95, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, aos quais conferem poderes especiais e específicos para representa-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive firmar contratos estritamente relacionados aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatórios; e emitir cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. **ALÇADAS E REPRESENTAÇÃO:** As propostas contendo valores de prêmio poderão ser liberadas da seguinte forma: (a) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sempre em conjunto por 02 (dois) outorgados do **GRUPO I**; (b) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sempre em conjunto por 02 (dois) outorgados, podendo ser 01 (um) do **GRUPO I** em conjunto com 01 (um) do **GRUPO II**, ou 02 (dois) do **GRUPO II**; (c) até R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sempre em conjunto por 02 (dois) outorgados, podendo ser 02 (dois) do **GRUPO I** em conjunto, 01 (um) do **GRUPO I** em conjunto com 01 (um) do **GRUPO II**, ou 02 (dois) do **GRUPO II**, ou 02 (dois) do **GRUPO III**. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO E TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. O Relatório de Consulta de Indisponibilidades expedido pela Central de Indisponibilidade através do site www.indisponibilidade.org.br, nos termos do que dispõe o Provimento CGJSP/Nº 13/2012 de 14/05/2012, foi pesquisado nesta data, tendo resultado **NEGATIVO** em relação aos CNPJ's das Outorgantes, fornecendo o seguinte código HASH: bosz8qiyv9 e 8np8qhftm. De como assim o disse, dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente, a lavrei. Eu, (a) **DONALDO FOGAROLI**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.)



10202602193284.001702870-3

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 11 de março de 2026 09:29:42 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

126

DONALDO FOGAROLI //// PATRICIA CHACON JIMENEZ //// JAIME SOARES BATISTA
//// CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM //// Nada mais: Traslada em 19 de fevereiro de
2026, dou fê. Eu, Rogério A. Alves (ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ)
Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º da DA VERDADE

Rogério A. Alves

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

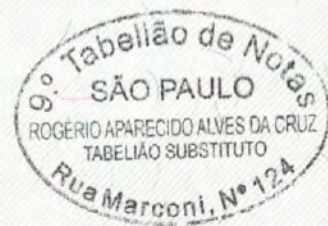
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo



Confira a procedência deste
documento, efetue a leitura do
QR-Code impresso ou acesse o
endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 312560
Selo Digital:
1137871PR0000000043756263

Emolumentos R\$ 390,86. Estado R\$ 111,08. Sefaz R\$ 76,02. Reg. Civil R\$ 20,58. TJSP R\$ 26,82. Santa Casa R\$ 3,90. ISS R\$ 8,34. MP R\$ 18,76. Total R\$ 656,02.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 11 de março de 2026 09:29:42 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300041089	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/12/1945	INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/12/1945	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J. 61.198.164/0001-60	ENDEREÇO AV. RIO BRANCO, 1489 E RUA GUAIANASES			NÚMERO 1238	COMPLEMENTO		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01205-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 3.810.299.505,14	

OBJETO SOCIAL
SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028					
NOME ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES					
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			NÚMERO 740	COMPLEMENTO TRR B 10 AND	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP	RG 258725266
CPF 174.320.898-76	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				QUANTIDADE COTAS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028					
NOME CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM					
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			NÚMERO 740	COMPLEMENTO TRR B 10 AND	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP	RG 110714136
CPF 052.854.947-29	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028		
NOME CELSO DAMADI		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		740	TRR B 10 AND		128
BAIRRO CAMPOS ELISEOS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP RG 205330757
CPF 074.935.318-03	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028					
NOME DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA					
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			NÚMERO 740	COMPLEMENTO TRR B 10 AND	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP RG 259650328
CPF 214.175.878-57	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028					
NOME EMERSON PINHEIRO VALENTIM					
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			NÚMERO 740	COMPLEMENTO TR B 10 ANDAR	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP RG 262053974
CPF 176.684.738-23	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028					
NOME EMILIO BENTANCOURT					
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			NÚMERO 740	COMPLEMENTO TR B 10 ANDAR	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP RG 196840910
CPF 319.348.518-76	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028					
NOME JAIME SOARES BATISTA					
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			NÚMERO 740	COMPLEMENTO TRR B 10 AND	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP RG 281905538
CPF 182.469.498-96	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/08/2028

NOME					
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO		SP		265912209
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
246.784.718-71	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/08/2028				

VICE-PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028 E DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028

NOME					
LENE ARAUJO DE LIMA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740	TRR B 10 AND	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO		SP		205379485
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
118.454.608-80	VICE-PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028 E DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028

NOME					
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740	10 AND TRR B	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO		SP		211833149
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
286.554.708-64	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028

NOME					
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740	TRR B 10 AND	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO		SP		607367945
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
801.614.640-68	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028

NOME					
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740	TRR B 10 AND	

BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	RG 201136107 ¹³⁰
CPF 112.681.578-05	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				
NOME MARCOS ROBERTO LOUCAO				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		NÚMERO 740	COMPLEMENTO TRR B 10 AND	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	RG 581019167
CPF 857.239.919-49	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				
NOME MARCOS ROGERIO SIRELI				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		NÚMERO 740	COMPLEMENTO TRR B 10 AND	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	RG 199384277
CPF 249.181.618-04	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				
NOME PATRICIA CHACON JIMENEZ				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		NÚMERO 740	COMPLEMENTO TRR B 10 AND	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	RG V7505540
CPF 234.843.708-23	CARGO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				
NOME PATRICIA QUIRICO COIMBRA				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		NÚMERO 740	COMPLEMENTO TRR B 10 AND	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	RG 072867484
CPF 942.767.907-78	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028				

NOME					131				
PAULO SERGIO KAKINOFF									
ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO				
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740		TRR B 10 AND				
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP		RG	
CAMPO ELISEOS		SAO PAULO			SP			25465939	
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS		
194.344.518-41		DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028							

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028								
NOME								
RAFAEL VENEZIANI KOZMA								
ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO			
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740		TRR B 10 AND			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP		RG
CAMPOS ELISEOS		SAO PAULO			SP			253977265
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS	
200.476.918-16		DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028						

VICE-PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028 E DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028								
NOME								
SAMI FOGUEL								
ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO			
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740		TRR B 10 AND			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP		RG
CAMPOS ELISEOS		SAO PAULO			SP			0539626110
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS	
263.344.758-94		VICE-PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028 E DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028						

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028								
NOME								
THIAGO VIOLIN								
ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO			
ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA			740		TRR B 10 AND			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP		RG
CAMPOS ELISEOS		SAO PAULO			SP			281588405
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS	
283.416.528-97		DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2028						

FILIAIS								
NIRE		CNPJ						
33999024784								
ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO			
RUA BENJAMIN CONSTANT			222					
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP		
CENTRO		PETROPOLIS			RJ			

NIRE 35901501718		CNPJ 61.198.164/0001-60			132	
ENDEREÇO ALAMEDA DE BARAO PIRACICABA		NÚMERO 740	COMPLEMENTO 10 ANDAR			
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-012			
NIRE 35901516022		CNPJ 61.198.164/0020-22				
ENDEREÇO RUA EMILIA MARENGO		NÚMERO 451	COMPLEMENTO			
BAIRRO VILA REGENTE FEIJO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03336-000			
NIRE 35901516031		CNPJ 61.198.164/0031-85				
ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA		NÚMERO 347	COMPLEMENTO			
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15091-330			
NIRE 35901516057		CNPJ 61.198.164/0017-27				
ENDEREÇO AVENIDA WLADIMIR MEIRELLES FERREIRA		NÚMERO 1440	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14021-630			
NIRE 42999005922		CNPJ				
ENDEREÇO RUA DAS MISSOES		NÚMERO 378	COMPLEMENTO			
BAIRRO PONTA AGUDA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	CEP			
NIRE 35901532681		CNPJ 61.198.164/0004-02				
ENDEREÇO AVENIDA DE BARAO TATUI		NÚMERO 793	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18030-000			
NIRE 35901544492		CNPJ				
ENDEREÇO RUA VIEIRA DE MORAES, 410, LOJA 03 E420		NÚMERO CJS.	COMPLEMENTO 136/137 E 85			
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP			
NIRE 25999000951		CNPJ				
ENDEREÇO RUA JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE		NÚMERO 62	COMPLEMENTO			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP			

TAMBIA	JOAO PESSOA	PB	133
NIRE 33900511670	CNPJ 61.198.164/0002-40		
ENDEREÇO AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO 1501/1502	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20031-918
NIRE 33999024709	CNPJ		
ENDEREÇO AV. RIO BRANCO	NÚMERO 147	COMPLEMENTO 15 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP
NIRE 42999005981	CNPJ		
ENDEREÇO RUA BLUMENAU	NÚMERO 2628	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	CEP 89218-055
NIRE 35901782971	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA NOVA CANTAREIRA	NÚMERO 746	COMPLEMENTO 764	
BAIRRO TUCURUVI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 35901857008	CNPJ 61.198.164/0079-20		
ENDEREÇO ALAMEDA DE BARAO PIRACICABA	NÚMERO 740	COMPLEMENTO T.B,1OAND,LAD	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-011
NIRE 35901911525	CNPJ 61.198.164/0084-97		
ENDEREÇO RUA DOUTOR RICARDO VILELA	NÚMERO 588	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP 08710-150
NIRE 35901911533	CNPJ		
ENDEREÇO RUA BRIG. GAVIAO PEIXOTO	NÚMERO 383	COMPLEMENTO	
BAIRRO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05078-000
NIRE 35901911541	CNPJ		
ENDEREÇO AL. NOTHMANN	NÚMERO 563	COMPLEMENTO	

BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-000 ¹³⁴
NIRE 35901911568	CNPJ		
ENDEREÇO AL. BARAO DE PIRACICABA	NÚMERO 634	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-010
NIRE 35901940436	CNPJ 61.198.164/0089-00		
ENDEREÇO AVENIDA CARLOS BOTELHO	NÚMERO 699	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO DIMAS	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	CEP 13416-145
NIRE 35901968110	CNPJ 61.198.164/0093-88		
ENDEREÇO ALAMEDA DE BARAO PIRACICABA	NÚMERO 740	COMPLEMENTO 4OAND TR B	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01216-012
NIRE 42999005957	CNPJ 61.198.164/0098-92		
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA	NÚMERO 474-E	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	CEP
NIRE 43999011834	CNPJ		
ENDEREÇO RUA PEDRO ADAMS FILHO	NÚMERO 3271	COMPLEMENTO	
BAIRRO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS	CEP
NIRE 13999001753	CNPJ		
ENDEREÇO AV.MARIO YPIRANGA	NÚMERO 1906	COMPLEMENTO	
BAIRRO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 79000-000
NIRE 35902067426	CNPJ 61.198.164/0108-07		
ENDEREÇO AVENIDA DOMINGOS DE SOUZA MARQUES	NÚMERO 164	COMPLEMENTO 282	
BAIRRO VILA JAGUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05106-010
NIRE 33999024768	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

AVENIDA LOBO JUNIOR		1502	135	
BAIRRO PENHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP
NIRE 41999017041	CNPJ			
ENDEREÇO RUA NOBERTO DE BRITO		NÚMERO 1435	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS		UF PR	CEP
NIRE 17999802563	CNPJ			
ENDEREÇO 104 N - I RUA NE 05, 02 / AV. NS		NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALAS 01 E 02	
BAIRRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	CEP	
NIRE 35903642378	CNPJ 61.198.164/0139-03			
ENDEREÇO AVENIDA NOVE DE JULHO		NÚMERO 3290	COMPLEMENTO LOJA 1 TERREO	
BAIRRO ANHANGABAU	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13208-056	
NIRE 35905193066	CNPJ 61.198.164/0142-09			
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, 618/634		NÚMERO 1 AN.	COMPLEMENTO LADO B, PAR.1	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	
NIRE 35902348298	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA RIO BRANCO		NÚMERO 1489	COMPLEMENTO 9.AND/PARTE	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01205-001	
NIRE 35902451846	CNPJ			
ENDEREÇO ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA		NÚMERO 275	COMPLEMENTO 2AND. PARTE	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01205-001	
NIRE 35903697059	CNPJ			
ENDEREÇO ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA		NÚMERO 275	COMPLEMENTO TERREO/PARTE	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	
NIRE 35906424312	CNPJ			

ENDEREÇO AV OLIVIA GUEDES PENTEADO		NÚMERO 445	COMPLEMENTO 136	
BAIRRO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP
NIRE 21999002489		CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PROF. CARLOS CUNHA, 3000, LOJAS		NÚMERO 20	COMPLEMENTO 21, 22 E 23	
BAIRRO JARACATY	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	CEP
NIRE 35902578358		CNPJ 61.198.164/0177-20		
ENDEREÇO PRACA MAASTRICHT		NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
BAIRRO CONDOMINIO RESIDENC	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA		UF SP	CEP 12917-021
NIRE 35902582843		CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA RIO BRANCO		NÚMERO 1448	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01206-001
NIRE 35903182954		CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA SAO JOAO		NÚMERO 313	COMPLEMENTO 18 AND	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01035-000
NIRE 22999002765		CNPJ		
ENDEREÇO AV. JOAO XXIII		NÚMERO 1979	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA		UF PI	CEP 64049-010
NIRE 35903381680		CNPJ		
ENDEREÇO ALAMEDA DINO BUENO		NÚMERO 266	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01217-000
NIRE 35903435348		CNPJ		
ENDEREÇO RUA GUAIANASES		NÚMERO 1239	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01204-001
NIRE		CNPJ		

35903518316				137	
ENDEREÇO RUA GENERAL NESTOR PASSOS		NÚMERO 226	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP		
NIRE 35903567988		CNPJ			
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA		NÚMERO 1175	COMPLEMENTO E 1185		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP		
NIRE 54999037085		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA MARCELINO PIRES		NÚMERO 3066	COMPLEMENTO SALA 04		
BAIRRO VILA HELENA	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS	CEP 79820-010		
NIRE 35903784547		CNPJ 61.198.164/0242-63			
ENDEREÇO RUA GUAIANASES, 1446		NÚMERO 1448	COMPLEMENTO PARTE		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP		
NIRE 43999070920		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA PERIMETAL BRUNO SEGALLA		NÚMERO 11033	COMPLEMENTO		
BAIRRO SAO LEOPOLDO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	CEP		
NIRE 31999145652		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA		NÚMERO 1700	COMPLEMENTO 1 AD		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP		
NIRE 43999074925		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL OESTE		NÚMERO 1823	COMPLEMENTO		
BAIRRO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS	CEP 90000-000		
NIRE 43999076189		CNPJ			
ENDEREÇO R: PINTO BANDEIRA		NÚMERO 475	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP		

NIRE 54999044847		CNPJ 61.198.164/0001-60			138	
ENDEREÇO AVENIDA RICARDO BRANDAO		NÚMERO 646	COMPLEMENTO			
BAIRRO JD. SANTA CATARINA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	CEP		
NIRE 35904233382		CNPJ 61.198.164/0270-17				
ENDEREÇO RUA DOUTOR ALFREDO DE CASTRO		NÚMERO 299	COMPLEMENTO PARTE			
BAIRRO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01155-060		
NIRE 23999800212		CNPJ				
ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO SALES		NÚMERO 3120	COMPLEMENTO			
BAIRRO DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	CEP 60135-102		
NIRE 35904421596		CNPJ				
ENDEREÇO RUA GUAIANASES		NÚMERO 1227	COMPLEMENTO			
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP		
NIRE 35904523747		CNPJ 61.198.164/0282-50				
ENDEREÇO RUA GUAIANASES		NÚMERO 1446	COMPLEMENTO N 1448 PARTE			
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01204-002		
NIRE 35904882933		CNPJ 61.198.164/0285-01				
ENDEREÇO AVENIDA RIO BRANCO		NÚMERO 1457	COMPLEMENTO 1 ANDAR			
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01205-001		
NIRE 33999237702		CNPJ				
ENDEREÇO RUA JACEGUAI		NÚMERO 07	COMPLEMENTO PARTE			
BAIRRO VILA ISABEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 20550-150		
NIRE 33999235190		CNPJ				
ENDEREÇO AVENIDA PELINCA		NÚMERO 360	COMPLEMENTO			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP		

PQ. TAMANDARE		CAMPOS DOS GOYTACAZES		RJ	28035-053
					139
NIRE 33999234967		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA ERICO VERISSIMO		NÚMERO 130	COMPLEMENTO PARTE		
BAIRRO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	CEP 22621-180
NIRE 31999239339		CNPJ			
ENDEREÇO AV RONDON PACHECO		NÚMERO 5443	COMPLEMENTO PARTE		
BAIRRO CUSTODIO PEREIRA	MUNICÍPIO UBERLANDIA			UF MG	CEP 38400-655
NIRE 26999063644		CNPJ			
ENDEREÇO AV ANTONIO DE GOES		NÚMERO 617	COMPLEMENTO PARTE		
BAIRRO PINA	MUNICÍPIO RECIFE			UF PE	CEP 51110-000
NIRE 41999168642		CNPJ			
ENDEREÇO AV PRESIDENTE ARTUR DA SILVA BERNARDES		NÚMERO 391	COMPLEMENTO PARTE		
BAIRRO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR	CEP 80320-300
NIRE 35904990094		CNPJ 61.198.164/0289-27			
ENDEREÇO ALAMEDA DE BARAO PIRACICABA		NÚMERO 740	COMPLEMENTO 4AND LADO A		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 01216-012
NIRE 41999171821		CNPJ			
ENDEREÇO RUA AUGUSTO RIBAS		NÚMERO 190	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA			UF PR	CEP 84010-300
NIRE 54999054915		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES		NÚMERO 1.280	COMPLEMENTO PARTE		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO DOURADOS			UF MS	CEP 79801-014
NIRE 51999047762		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA MIGUEL SUTIL		NÚMERO 7.707	COMPLEMENTO PARTE		

BAIRRO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	CEP 78040-070 ¹⁴⁰
NIRE 42999130514	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA	NÚMERO 2.449	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO CAPOEIRAS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	CEP 88085-001
NIRE 31999218579	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30130-005
NIRE 33999238989	CNPJ		
ENDEREÇO ESTRADA DO TINDIBA	NÚMERO 2.545	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO TAQUARA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22730-261
NIRE 33999239098	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA LOBO JUNIOR	NÚMERO 1.502	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO PENHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21020-122
NIRE 33999239284	CNPJ		
ENDEREÇO ALAMEDA SAO BOAVENTURA	NÚMERO 173	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO FONSECA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	CEP 24130-005
NIRE 52999067632	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA T7, 661, PARTE,	NÚMERO QD.39	COMPLEMENTO LOTES 1 E 2	
BAIRRO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74210-260
NIRE 53999057778	CNPJ		
ENDEREÇO Q 508, PARTE, SCR/S, BL. B, LOJA 4 E 7	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SLJ 9	
BAIRRO RECANTO DAS EMAS	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 72660-000
NIRE 32999045403	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

AV. NICOLA BIANCARDI		650	LJ 2		141
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES		UF ES	CEP 29900-206	
NIRE 53999044960	CNPJ				
ENDEREÇO SIA TRECHO 17, RUA VIA IA-4		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 1360		
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 71200-260	
NIRE 35905223771	CNPJ 61.198.164/0302-39				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		NÚMERO 653	COMPLEMENTO		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01216-012	
NIRE 26999808101	CNPJ				
ENDEREÇO RUA CICERO POMBO		NÚMERO 186-A	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA		UF PE	CEP 56302-380	
NIRE 35905751891	CNPJ				
ENDEREÇO ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA		NÚMERO 740	COMPLEMENTO TORRE A-8 AND		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01216-012	
NIRE 33999822303	CNPJ				
ENDEREÇO RUA DO OUVIDOR		NÚMERO 54	COMPLEMENTO TERREO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 20040-030	
NIRE 35905912976	CNPJ 61.198.164/0308-24				
ENDEREÇO ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA		NÚMERO 115	COMPLEMENTO N 121		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01217-010	
NIRE 35905931300	CNPJ 61.198.164/0309-05				
ENDEREÇO ALAMEDA DE BARAO PIRACICABA		NÚMERO 740	COMPLEMENTO T.B 4A LD.A		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01216-012	
NIRE 35905931318	CNPJ 61.198.164/0309-05				

ENDEREÇO AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		NÚMERO 3311	COMPLEMENTO QUISQUES 1/2 142	
BAIRRO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04538-133
NIRE 35906211467		CNPJ 61.198.164/0313-91		
ENDEREÇO ALAMEDA DE BARAO PIRACICABA		NÚMERO 610	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01216-012
NIRE 54920068230		CNPJ 61.198.164/0314-72		
ENDEREÇO AV. CAPITAO OLINTO MANCINI		NÚMERO 1570	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO JARDIM PRIMAVERIL	MUNICÍPIO TRES LAGOAS		UF MS	CEP 76903-011
NIRE 35907385418		CNPJ 61.198.164/0315-53		
ENDEREÇO RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA QUADRA		NÚMERO 18-35	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA NOVA CIDADE UN	MUNICÍPIO BAURU		UF SP	CEP 17012-225

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 14/05/2026	NÚMERO 214.736/26-0	ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 31/03/2026. ORDEM DO DIA TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; DELIBERAR SOBRE A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; RATIFICAR AS DELIBERACOES DA DIRETORIA REFERENTES AOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO IMPUTADOS AOS DIVIDENDOS OBRIGATORIOS RELATIVOS AO EXERCICIO DE 2025; RATIFICAR AS DELIBERACOES DA DIRETORIA REFERENTES AOS DIVIDENDOS MINIMOS OBRIGATORIOS RELATIVOS AO EXERCICIO DE 2025 E FIXAR A REMUNERACAO GLOBAL MENSAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300041089 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 296211503, segunda-feira, 20 de julho de 2026 às 11:12:57.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966	
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NUMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238	
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR		TELEFONE (11) 2393-6762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 17/07/2026 às 08:49:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 675666db-8c3f-4323-a7ca-25b16c908af7

Estabelecimento	
IE: 108.377.122.112 CNPJ: 61.198.164/0001-60 Nome Empresarial: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA RIO BRANCO Nº: 1489 CEP: 01.205-001 Município: SAO PAULO	Complemento: RUA GUAIANASES, 1238 Bairro: CAMPOS ELISEOS UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida Sociedade seguradora de seguros vida	Data da Situação Cadastral: 21/12/1945 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/02/2025	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.61.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.198.164/0001-60

C.C.M: 1.204.467-9

Contribuinte : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASES, 1238

Bairro : Campos Elíseos

CEP : 01205-001

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 21/12/1945

Data de Inscrição : 11/05/1973

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 008.016.0054-5

Última Atualização Cadastral : 22/10/2020

Credenciamento DEC : 02/02/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	03/06/2020

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
5916	03/06/2020	ISS	5	
32107	01/01/2003	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

146

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.198.164/0001-60

C.C.M: 1.204.467-9

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **d4T8Kjn9**

Data de validade: **19/09/2026**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:23 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **865F.0DBC.12C5.630A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa
de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE:

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.934.661,1.066.934.672,1.072.116.798,1.072.118.296,1.072.119.562,1.072.121.313,1.072.135.162,1.080.865.760,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE: 108377122112

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

CDA

1.265.649.133

Anotação PGE:

023.00023623/2026-49

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 82510029 Data e hora da emissão 14/05/2026 17:21:55 (horário de Brasília) Folha 1 de 1 Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0098268303

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00029817/2026-82

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) **Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.**

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 19/02/2026

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro, Agente Fiscal de Rendas**, em 19/02/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 19/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_ex150o.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098268303** e o código CRC **F4130F03**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0820276 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 07/05/2026

Validade: 03/11/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)

CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)

CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)

CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)

CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)

CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)

CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)

CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)

CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)

CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 0.188.609-6- Início atv :04/07/2024 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:21 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 0.188.608-8- Início atv :14/06/2022 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 17/10/2014)

CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)

CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001 - Cancelado em: 29/07/2019)

CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)

CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)

CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)

CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)

CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)

CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)

CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)

CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)

CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)

CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)

CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)

CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:21 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)

CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 - Cancelado em: 29/07/2023)

CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)

CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)

CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)

CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)

CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)

CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)

CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)

CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)

CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)

CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)

CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 - Cancelado em: 27/10/2023)

CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)

CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:21 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
 CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)
 CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
 CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 - Cancelado em: 02/04/2024)
 CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
 CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 27/10/2023)
 CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
 CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
 CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
 CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 27/06/2024)
 CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
 CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)
 CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
 CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
 Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:21 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000821248-2026
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO , 1475 , CAMPOS ELISIOS - CEP:
 01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 07/05/2026
Validade: 03/11/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:01:26 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D3B6C557

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASE/ CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2026 a 23/09/2026

Certificação Número: 2026082503340445065891

Informação obtida em 01/09/2026 10:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 30794426/2026
Expedição: 25/03/2026, às 11:28:20
Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2978417

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:

0098574565





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SEMAD/DEBES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, forneceu para este órgão público Município de Pinhais, CNPJ 95.423.000/0001-00, estabelecida na Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Cep.: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, serviços de seguro de total conforme abaixo especificado:

Ramo	quantidade	apólice
Automóveis/veículos	347	531.7.12315375
Máquinas/equipamentos	48	171.07.1.231.586-2
Imóveis/locais	111	118.07.87.693-0

Atestamos ainda, que cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos na prestação dos serviços acordados no **14º aditamento do contrato nº 140/2020 com vigência de 04.06.2022 até 04.06.2023**, bem como foram cumpridos todos os prazos de execução e a qualidade dos serviços, não existindo fatos que desabonem a conduta e respeitabilidade desta Empresa com suas obrigações assumidas.

Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

Sandro

Marcio Vieck

Assinado de forma
digital por Sandro
Marcio Vieck

Dados: 2024.02.08
10:14:50 -03'00'

Sandro Márcio Vieck
Diretor Departamento de Bens e Serviços



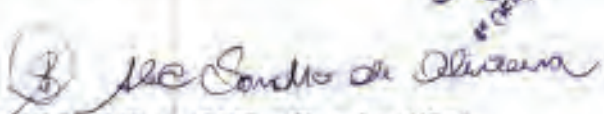
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
 Esplanada dos Ministérios, s/nº, BL M, Anexo, Térreo
 Brasília – DF – CEP 70045-900

Tel: (61)2023-2609 / FAX (61)2023-2802 / e-mail: protocolo.gapbr@fab.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos, São Paulo – Capital, foi contratada, por meio de Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços Nº 035/GAP-BR/2014, Processo Nº 67284.007640/2014-96, para fornecer seguro veicular para 147 viaturas oficiais pertencentes à dotação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR), com vigência da apólice, referente ao 3º Termo Aditivo, do dia 11/12/2016 ao dia 10/12/2017, cujo pagamento foi realizado conforme Nota de Empenho Nº 2016NE801339, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual até a presente data.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2018.


ALEX SANDRO DE OLIVEIRA – 2º Ten Esp Aer SVE
 Fiscal do Contrato

De acordo:

ALEX ORÇAY REIS – Cel Int
 Chefe do GAP-BR


 Marcondes
 # GRUPO DE NOTAS DE

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOTA 106/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3328-5234/3338-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [0282130]-ALEX SARDRO DE OLIVEIRA

Selo TJDFT20180090932648TEBH
 SSB, 19/09/2018 - 14:20:23 - Consultar selo: www.tjdf.jus.br
 MNDM-Tabella: Evaldo Feltesa dos Santos

AROLDO DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RESERVAÇÃO DE DIREITO É DE RESPONSABILIDADE DO ASSINANTE

4º Ofício de Notas
 e Tabelião de Notas do DF
 Escritório Autorizado

AAC073088





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Decreto Nº20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945.

Certificamos ainda que a entidade é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-d9abf916-eb34-410d-8c70-2519b3d9a605**

Esta Certidão foi emitida em 20/07/2026, às 09:15, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ **61.198.164/0001-60**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c3bef0f2-095d-4932-b7d1-8daf7e77f45c**

Esta Certidão foi emitida em 20/07/2026, às 09:15, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor
CELSO DAMADI	Vice- Presidente
DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA	Diretor

EMERSON PINHEIRO VALENTIM	Diretor
EMILIO BENTANCOURT	Diretor
IZAK RAFAEL BENADERET	Diretor
JAIME SOARES BATISTA	Diretor
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor
LENE ARAUJO DE LIMA	Vice-Presidente
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Vice-Presidente
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA	Diretor
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Vice-Presidente
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Vice-Presidente
NELSON SANTOS AGUIAR	Diretor
PATRÍCIA CHACON JIMENEZ	Presidente
PATRICIA QUIRICO COIMBRA	Diretor
PAULO SÉRGIO KAKINOFF	Diretor
RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor
SAMI FOGUEL	Vice-Presidente



TIAGO VIOLIN	Diretor
--------------	---------

Código da Certidão: **CA05886_20072026_091626_237**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP**versão 4.0****Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção****Empresa: 05886 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -**

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0111 - INCÊNDIO TRADICIONAL(RUN OFF)	1.439.371
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.439.371
0114 - Compreensivo Residencial	20.000.000
0115 - ROUBO(RUN OFF)	1.439.371
0116 - Compreensivo Condomínio	20.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	20.000.000
0141 - Lucros Cessantes	10.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	5.283.705
0171 - Riscos Diversos	10.000.000
0173 - Global de Bancos	1.439.371
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	1.439.371
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.439.371
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO(RUN OFF)	1.439.371
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.542.625
0313 - R. C. Riscos Ambientais	1.439.371
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	20.000.000
0378 - R. C. Profissional	5.757.486
0433 - Marítimos(RUN OFF)	1.439.371
0435 - AERONÁUTICOS(RUN OFF)	1.439.371
0437 - RESPONSABIL CIVIL HANGAR(RUN OFF)	1.439.371
0457 - D. P. E. M.(RUN OFF)	1.439.371
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.757.486
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	1.439.371
0525 - Carta Verde	1.439.371
0531 - Automóvel - Casco	10.000.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	5.757.486
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.757.486
0621 - Transporte Nacional	40.000.000
0622 - Transporte Internacional	40.000.000
0627 - Resp. Civil do Transp.Intm(RUN OFF)	1.439.371
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.757.486

0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	40.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	1.439.371
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	40.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	40.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	40.000.000
0655 - RC Trans Desaparec Carga RC-DC	40.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	40.000.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	1.439.371
0659 - RC Veículo Transp Rod Carga RC-V	5.757.486
0711 - Riscos Diversos Financeiros	54.310.867
0739 - Garantia Financeira(RUN OFF)	2.600.000
0740 - Garantia de Obrigação Priv(RUN OFF)	2.600.000
0745 - Garantia de Obrig Públicas(RUN OFF)	2.600.000
0746 - Fiança Locatícia	21.000.000
0747 - Garantia de Conc Públicas (RUN OFF)	2.600.000
0750 - Garantia Judicial(RUN OFF)	2.600.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	54.310.867
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	54.310.867
0860 - Crédito Dom Risco Comerc(RUN OFF)	1.439.371
0870 - Crédito Dom Risco P.Físic (RUN OFF)	1.439.371
0929 - Funeral	5.757.486
0969 - Viagem	1.439.371
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.757.486
0980 - Educacional	1.439.371
0981 - ACIDENTES PESS - INDIVID(RUN OFF)	1.439.371
0982 - Acidentes Pessoais	5.757.486
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.283.705
0990 - Eventos Aleatórios	5.757.486
0991 - Vida(RUN OFF)	5.283.705
0993 - Vida em Grupo	5.757.486
1101 - Seguro Agr sem cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1102 - Seguro Agr com cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1103 - Seguro Pec sem cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1104 - Seguro Pec com cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1107 - Seguro Flore s/cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1108 - Seguro Flore c coB do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1111 - Seguro Agrícola	5.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	5.000.000
1162 - Penhor Rural	5.000.000
1164 - Seguros Animais	1.439.371

1329 - Funeral	5.757.486
1369 - Viagem	5.757.486
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	5.757.486
1380 - Educacional	1.439.371
1381 - Acidentes Pessoais	5.757.486
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
1390 - Eventos Aleatórios	5.757.486
1391 - Vida	5.757.486
1433 - Marítimos (Casco)	1.439.371
1457 - DPEM	1.439.371
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	1.562.534
1535 - Aeronáuticos (casco)	1.562.534
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	1.562.534
2293 - VIDA EFPC	5.757.486
Total	848.587.308

Empresas selecionadas	05886
Mês	202604

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número Nº 048/2026
--	-------------------------------------

A(o)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PROCESSO ADM/LICITATÓRIO Nº 1912/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: coleta.autofrota@portoseguro.com.br, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, interessada em participar do certame **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- Declara expressamente que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto do certame em epígrafe e assumimos total responsabilidade por esse fato e não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão ou que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este contratante.
- Não se enquadra na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Equiparadas;
- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Declara em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz (X);
- Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
 R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
 CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declara como preposto para representar a Contratada durante a execução do contrato:

CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
08.277.452/0001-27
SIRLEI@CONSISUS.COM.BR
(48) 32061766

- Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- Declara ainda, possuir atendimento em todo o território nacional, **rede credenciada de oficinas, prestadores de guincho e assistência 24 horas**, conforme abaixo:

 Consulta a rede credenciada:

Nossa rede de oficinas encontra-se disponíveis em nosso site pelo link
<https://www.portoseguro.com.br/fale-conosco/contatos/enderecos/oficinas-referenciadas>

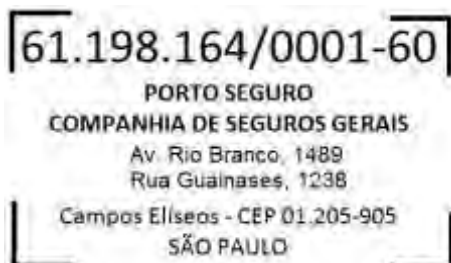
 Prestadores de guincho/central 24 horas:

- **Solicitação de serviços de assistência:** guincho, táxi, hospedagem, etc.
- **Aviso de sinistros:** roubo, colisão, enchente, etc.

333 76786 (**Grande São Paulo**), 4004 76786 (**Capitais e Regiões Metropolitanas**) ou 0300 337 6786 (**demais localidades**).

Mercosul: +55 (11) 3366-3189

WhatsApp 11 3003 9303 (sem o número 9 na frente)



Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
 R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
 CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

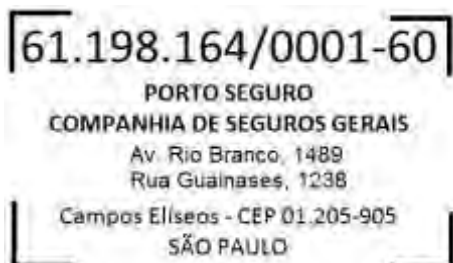
- Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que os e-mails sejam encaminhados para o(s) seguinte(s) endereço(s): coleta.autofrota@portoseguro.com.br

Contratos e aditivos, devem ser encaminhados para a caixa departamental específica: contratos.autofrota@portoseguro.com.br

Telefone: (11) 3366.3258

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.



Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br



Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2430/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

175

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 01 de setembro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2430/2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 8.642,66

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	0	36.728,99
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	510	41.930,68
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	511	4.679,99
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0	453.797,94
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510	117.851,61
169	05.02	26.782.0005 2.017	3.3.90.39.69.03.00	0	2.500,00
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0	97.578,26
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303	32.060,76
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	348	14.831,71
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.69.02.00	494	2.439,38
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.69.02.00	494	24.634,72
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.69.02.00	494	280.632,40
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.69.02.00	494	737.272,00
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0	29.130,44
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	510	6.705,40

Obs.: Saldo orçamentário em: 01/09/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

303 – Saúde % vinc. s/ rec. Impostos

348 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

494 – BLOCÓ DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

176

ESTADO DO PARANÁ

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/171e29e6a18c6>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026 (Inexigibilidade Nº ***/2026 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº ***/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	VOLVO/VM 290 6X4 R	Viação e Obras	3.522,37	3.522,37
2	1	Un.	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	Administração e Planejamento	1.182,29	1.182,29
3	1	Un.	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	Administração e Planejamento	1.182,29	1.182,29
4	1	Un.	AGRALE/MASCA GRMICRO E	Saúde	852,36	852,36
5	1	Un.	I/ M. BENZ SPRINTER 517	Saúde	1.903,35	1.903,35
Valor Total						8.642,66

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	----------------	------------------------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	511
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510
169	05.02	26.782.0005 2.017	3.3.90.39.69.03.00	0
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.69.02.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.69.02.00	494
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.69.02.00	494
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.69.02.00	494
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até a data de **05 de agosto de 2027**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Contrato nº 108/2026), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada junto ao local indicado, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para disponibilização da apólice e início da execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. O prazo para pagamento da indenização em caso de sinistro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação referente ao evento pela CONTRATANTE.

8.5. O prazo para liberação do veículo para reparos é de no máximo 5 (cinco) dias a contar da data do registro junto a CONTRATADA.

8.6. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.9.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.9.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.9.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8.10. DAS COBERTURAS

8.10.1. Referente aos veículos relacionados abaixo:

(A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

(B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:

b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Marmeleiro ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:



- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- Raio e suas consequências.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- Granizo.
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

8.10.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
- c) guincho para distância de até 550 km.
- d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.10.3. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
- b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

8.11. DA FRANQUIA

8.11.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- b) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), não sendo cumulativas.
- d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.



d) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

g) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

h) O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

8.12. DA APÓLICE

8.12.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

8.12.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

8.12.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV de Referência, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

- I – Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).
- II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

8.12.4. Bônus, quando houver, observando os valores do Anexo IV.

8.12.5. Franquia aplicável, observando os valores do Anexo IV.

8.12.6. A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.12.7. Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.12.8. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.12.9. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

8.12.10. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.13. DA AVARIA



8.13.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.13.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.13.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.13.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.14. DO AVISO DE SINISTRO

8.14.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.14.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.14.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

8.15. DOS BÔNUS

8.15.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

8.16. DO ENDOSSO

8.16.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

8.16.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.16.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.16.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

8.17. SALVADOS

8.17.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.17.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

8.18. REGULAÇÃO DE SINISTRO

8.18.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.18.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.18.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.18.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

8.18.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.18.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.19. DA INDENIZAÇÃO

8.19.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

8.19.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

8.19.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.20. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

8.20.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

8.20.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.20.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

8.21. DA INCLUSÃO

8.21.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio



total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.22. DA EXCLUSÃO

8.22.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

a) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

c) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

d) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

11.22. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.23. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

11.24. Indenizar o Município de Marmeleiro, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

11.25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Jean Max da Silva e Sidnei Domingos Machado.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portarias e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026 e nº 8.017, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Marmeleiro, PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 03 de setembro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2430/2026

Inexigibilidade de Licitação

PARECER JURÍDICO N.º 338/2026 – PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico que visa a contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo às necessidades dos departamento solicitantes.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da atuação da Procuradoria

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. É este o entendimento do Tribunal de Contas da União:

[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. [...]. Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [Grifei].





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifei].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador, que pode segui-lo ou ignorá-lo quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.2 Do Regime Jurídico

A análise de hipóteses de inexigibilidade de licitação exige rigor na verificação dos pressupostos legais, sobretudo porque se trata de exceção à regra constitucional de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

Embora algumas etapas formais inerentes à licitação não sejam obrigatórias, o processo de inexigibilidade igualmente deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A Lei 14.133/2021 que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública prevê hipóteses em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição e os de dispensa de licitação. Registra-se que em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 do dispositivo.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/21, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observados quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Nesse diapasão, a doutrina administrativista é pacífica ao assentar que a verdadeira regra matriz da inexigibilidade não reside nos incisos do artigo 74, mas sim no comando normativo do seu *caput*. Os incisos operam como meras ilustrações formuladas pelo legislador para orientar o gestor público nas situações mais corriqueiras, sem, contudo, ter a pretensão de esgotar a multiplicidade de arranjos fáticos que a realidade impõe à Administração Pública.

Desta feita, a ausência de previsão expressa da demanda nos incisos do referido artigo não constitui óbice à contratação direta, desde que o cenário concreto se amolde ao pressuposto fático fundamental: a inviabilidade fática, jurídica ou lógica de se instaurar uma disputa competitiva válida e vantajosa.

Portanto, restando cabalmente demonstrado nos autos que a conjuntura fática inviabiliza material ou economicamente a disputa no mercado — tornando a competição uma abstração irrealizável ou manifestamente antieconômica face à realidade das circunstâncias —, a contratação direta fundamenta-se de forma hígida e direta no *caput* do dispositivo, em estrita observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade que norteiam o Direito Administrativo.

2.3 DO CASO CONCRETO

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Declaração Unificada); Encaminhamento do Gestor Municipal; Parecer Contábil; Minuta Contratual e Portaria de Agentes de Contratação.

O objeto deste processo é a contratação da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais para a prestação de serviços de seguro veicular. O objeto restringe-se à cobertura de veículos recém-adquiridos pelo Município.

A contratação é pretendida sob a égide da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A análise detida do cenário fático e jurídico demonstra que a inviabilidade de competição, neste caso específico, não decorre da exclusividade da empresa no mercado segurador abstrato, mas sim de uma inviabilidade material e lógica circunstancial.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Primeiramente, destaca-se a impossibilidade legal de promover a inclusão destes novos veículos mediante simples termo aditivo ao contrato de prestação de serviços já mantido com a referida seguradora. A inserção de novos bens, dotados de chassis e perfis de risco próprios, configura alteração qualitativa do objeto que exorbita os limites do aditamento, exigindo nova contratação. Ocorre que o aludido Contrato nº 108/2026 possui vigência até 05 de agosto de 2027, data em que a contratação ora analisada também se encerrará. Trata-se, portanto, de um lapso temporal exíguo, período estritamente necessário para que os veículos referidos sejam incluídos no iminente certame licitatório geral para toda a frota do município e possam circular com segurança e atender à população.

Neste cenário, a deflagração de um procedimento competitivo autônomo revela-se antieconômico e flagrantemente contrário ao princípio da eficiência. A competição torna-se materialmente inviável por se tratar de um risco fracionado e de curto prazo, desvinculado de uma apólice de frota, haja vista os custos operacionais de vistoria e emissão que onerariam demasiadamente o certame.

Ademais, ressalta-se a total desproporção e ineficácia do próprio rito: o custo administrativo e estrutural para a máquina pública mobilizar uma licitação superaria o valor do objeto contratado, incorrendo em desperdício de dinheiro público.

Deste modo, submeter essa demanda transitória a um trâmite competitivo consubstanciaria um formalismo inútil e altamente oneroso. A contratação da mesma empresa que já opera a gestão da frota municipal consolida-se como a única alternativa pautada na racionalidade administrativa, resguardando o erário de um dispêndio processual ilógico. Logo, a inexigibilidade legitima-se por ser a via que garante a proteção imediata do patrimônio público até a iminente licitação geral, evitando que o custo da burocracia para deflagrar o certame seja superior ao do próprio serviço almejado.

No tocante ao dispêndio econômico, a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Por fim, verifica-se que a documentação fiscal e trabalhista da empresa se encontra regular. Considerando o princípio da segregação de funções e as atribuições estritamente opinativas da Procuradoria Jurídica, ressalta-se que cabe ao setor administrativo confirmar, previamente à assinatura do termo de contrato, a manutenção da idoneidade e regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, nos termos da fundamentação supra, entendo pela viabilidade e legalidade da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais para a prestação de serviço de seguro veicular atinente aos veículos recém-adquiridos pela municipalidade.

É o parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.058, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV – Thiago Luiz Veronese, Matrícula 19935-1

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Marina Petrikoski dos Passos Deliberal, Matrícula 19920-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Thiago Luiz Veronese, Matrícula 19935-1, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 02 de setembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2430/2026

1 – OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2026, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir os veículos abaixo descritos, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

A presente contratação não foi listada no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao surgimento de fato superveniente decorrente da necessidade de adequação imediata da cobertura securitária da frota. Tal demanda apresentou-se após o fechamento do planejamento anual, visando garantir a continuidade do serviço público e a proteção do patrimônio municipal. A inclusão extemporânea justifica-se pela relevância do objeto e pela busca da proposta mais vantajosa, evitando a descontinuidade da proteção aos veículos e usuários.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2026, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir os veículos abaixo descritos, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

A presente contratação não foi listada no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao surgimento de fato superveniente decorrente da necessidade de adequação imediata da cobertura securitária da frota. Tal demanda apresentou-se após o fechamento do planejamento anual, visando garantir a continuidade do serviço público e a proteção do patrimônio municipal. A inclusão extemporânea justifica-se pela relevância do objeto e pela busca da proposta mais vantajosa, evitando a descontinuidade da proteção aos veículos e usuários.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Embora existam outras empresas que poderiam fornecer o seguro dos referidos veículos, justificamos a vantajosidade da contratação e dos preços compatíveis com os de mercado.





4 – EMPRESA:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1489

Cidade: São Paulo

CEP: 01.205-905

Bairro: Campos Elíseos

Estado: São Paulo

5 – VALOR TOTAL: R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado à contratação do seguro, é de R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta em anexo e para fins de comparação de preços, tendo em vista a complexidade de cada item, por ser específico por veículo (modelo e marca), ter ano de fabricação diferente, bem como o próprio Bônus de cada veículo da Frota Municipal de Marmeleiro, foi comparado valores semelhantes de outros municípios, bem como o contrato próprio vigente do Município de Marmeleiro.

Com isso, está apenso ao processo alguns contratos de outros municípios, a fim da comprovação da pesquisa realizada, mesmo que não se pode utilizar desses valores, por causa dos itens serem divergentes, conforme exposto acima.

A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de seguro da frota a estes veículos do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	511
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510
169	05.02	26.782.0005 2.017	3.3.90.39.69.03.00	0
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.69.02.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.69.02.00	494
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.69.02.00	494
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.69.02.00	494
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	510





9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 338/2026 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 2430/2026, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 8.058 de 02/09/2026

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

Marina Petrikoski dos Passos Deliberal

Membro da Comissão de Contratação





Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 2430/2026.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	511
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510
169	05.02	26.782.0005 2.017	3.3.90.39.69.03.00	0
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.69.02.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.69.02.00	494
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.69.02.00	494
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.69.02.00	494
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	510

- ✓ Parecer Jurídico nº 338/2026 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);





- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 8.058 de 02/09/2026

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

Marina Petrikoski dos Passos Deliberal

Membro da Comissão de Contratação





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2430/2026 – Cód. Verificador: POGV0S3A.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2430/2026 – Cód. Verificador: POGV0S3A.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2271 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2284/2026 – Cód. Verificador: JG0HN879.

OBJETO: contratação de empresa para realização de reparos na cobertura do Ginásio Quirino Dalla Costa, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS HARTWIG, inscrita no CNPJ nº 24.795.042/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2430/2026 – Cód. Verificador: POGV0S3A.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2026 Cód. Verificador: 1GOS6ZA2 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de contratação, designada através da Portaria nº 8.058, de 02 de setembro de 2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- **ASH ASSISTENCIA EM SAUDE HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 39.752.501/0001-60
- **LOTUS CUIDADOS EM SAUDE LTDA** - CNPJ nº 52.901.943/0001-99
- **RODRIGUES FONOAUDIOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 61.127.139/0001-95
- **ROSA E PAINI CENTRO TERAPEUTICO LTDA** - CNPJ nº 47.642.001/0001-01
- **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA** - CNPJ nº 21.970.882/0001-98
- **JCL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 26.928.548/0001-90

Marmeleiro, 03 de setembro de 2026.

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 8.058 de 02/09/2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2284/2026 – Cód. Verificador: JG0HN879.

OBJETO: contratação de empresa para realização de reparos na cobertura do Ginásio Quirino Dalla Costa, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS HARTWIG, inscrita no CNPJ nº 24.795.042/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME/ EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1832/2026

CÓD. VERIFICADOR: AXTI58RJ

TIPO: Menor preço por item.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 059/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, com a realização de visitas periódicas nas propriedades rurais do Município, visando auxiliar os produtores na criação, manejo e desenvolvimento de bezerras, atendendo às necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, realizado em 01 de setembro de 2026, foi considerado FRACASSADO, tendo em vista que a documentação de habilitação da interessada no certame não atendeu às exigências estabelecidas no edital.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026.

Francieli de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 8.024 de 06 de agosto de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2430/2026 – Cód. Verificador: POGV0S3A.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 8.642,66 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2026 CÓD. VERIFICADOR: 1G0S6Z2A

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de contratação, designada através da Portaria nº 8.058, de 02 de setembro de 2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

• ASH ASSISTENCIA EM SAUDE HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 39.752.501/0001-60

• LOTUS CUIDADOS EM SAUDE LTDA - CNPJ nº

52.901.943/0001-99

• RODRIGUES FONOAUDIOLOGIA LTDA - CNPJ nº

61.127.139/0001-95

• ROSA E PAINI CENTRO TERAPEUTICO LTDA - CNPJ nº

47.642.001/0001-01

• ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA - CNPJ nº

21.970.882/0001-98

• JCL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 26.928.548/0001-90

Marmeleiro, 03 de setembro de 2026.

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 8.058 de 02/09/2026

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PAE Nº 1438/2026

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 337/2026-PG, TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO PARCIAL dos atos de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 050/2026, EXCLUSIVAMENTE em relação ao Lote/

Grupo 04 – Caminhões, adjudicado à empresa REDENTOR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ nº 09.018.588/0001-85). Ficam mantidas as adjudicações e homologações dos Lotes/Grupos 02 e 03 em favor da mesma empresa. Determina-se o retorno de fase no sistema Compras.gov.br quanto ao Lote/Grupo 04 para convocação dos licitantes remanescentes, bem como a instauração de processo administrativo sancionatório autônomo.

Marmeleiro, 04 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 68/2026. Data: 04/09/2026. Institui e regulamenta o Comitê Municipal de Alfabetização do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 08/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria 178/2026 Data: 03/09/2026

SÚMULA: “Revogar Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Servidor Clair José Padilha, pelo exercício da função de Coordenador de Atenção Primária.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 04/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214004. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96008. EMPRESA: Portalinha Transporte e Turismo Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 14.103.750/03-40, inscrição estadual nº 9012208-13, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Desporto quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Câmbus Semi Leto mínimo 37 lugares ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CDDVD e player.	3688	KM	8,50	75.540,00	PONTAUNA
3	Moto ônibus mínimo 23 lugares ano de fabricação mínimo de 2012, equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CDDVD e player.	11427	KM	6,70	76.580,90	PONTAUNA

VALOR TOTAL: R\$ 152.120,90. Despesa: 1536. VALIDAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia 01 subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que o contratado o preço variável. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis 04 de Setembro de 2026. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO EDITAL DE DISPENSA Nº 51/2026.

Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e Documentação. PROCESSO Nº 538/2026. Aos quatro (04) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas (09h00min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Comissão designados pela Portaria nº 29/2026, que subscrevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das proponentes que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa nº 51/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de impressão digital. Rubricados e analisados os documentos verificou-se que somente uma empresa apresentou proposta de preços e documentação para o certame, conforme descrito abaixo:

EMPRESA	CNPJ
JOÃO EDSON ALMEIDA LEAL -ME	27.395.682/0001-35

As empresas apresentaram proposta de preços e documentação de acordo com o que solicitava o edital ficando assim CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue: EMPRESA E VALORES DO VENCEDOR ABAIXO:

2094 - JOÃO EDSON ALMEIDA LEAL -ME					
Lote	Item	Quantidade	Valor	Valor total	Observ
1	1	70,00	72,00	5.040,00	
1	2	100,00	138,50	13.850,00	
1	3	125,00	68,00	8.500,00	
1	4	125,00	68,00	8.500,00	
1	5	50,00	83,00	4.150,00	
1	6	50,00	91,00	4.550,00	
1	7	115,00	68,38	7.863,70	
1	8	100,00	16,50	1.650,00	
1	9	33,00	317,00	10.461,00	
Total do Fornecedor:			R\$ 64.564,70		

Em anexo a esta ata encontra-se o relatório contendo os preços unitários apresentados pelos licitantes acima informados. Não havendo impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Vanusa Martins - Agente de Contratação, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Joelcio Malicheski - Membro.

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMR
O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, comunica a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a construção de 25 unidades habitacionais de interesse social em alvenaria, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Renascença-Pr, referente ao Termo de Compromisso Nº 970843/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme segue:
NOVA DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 04 de setembro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Em análise ao processo de Dispensa por Justificativa nº 008/2026, de 03 de setembro de 2026, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições a Sra. FABIÉLI MANFREDI, Prefeita Municipal, HOMOLOGA o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período comprovada a necessidade.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 775.020,00 (setecentos e setenta e cinco mil e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELHAS EM ALUZINCO, DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DAS COBERTURAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS ATINGIDAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR EM 30 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: BORSATTI E RONCONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.880.132/0001-58, Avenida das Castanheiras, nº 81, cidade de Vitorino estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 04 de setembro de 2026.

FABIÉLI MANFREDI

Prefeita Municipal

Município de Enéas Marques

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

O Município de Enéas Marques torna público que, em razão do acolhimento de impugnação e da retificação do edital, com exclusão das exigências de registro ou regularidade no Conselho Regional de Administração - CRA, de responsável técnico inscrito nesse Conselho e de comprovação de vínculo com esse profissional, ficam reabertos integralmente os prazos do Pregão Eletrônico nº 018/2026, em lote único, pelo critério de menor percentual da taxa administrativa e modo de disputa aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração, responsável pela administração, operacionalização e gerenciamento do Programa de Concessão de Vagas de Estágio Remunerado do Município de Enéas Marques, destinado a estudantes de nível superior e técnico de nível médio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. Quantitativo estimado: até 20 vagas simultâneas e 240 vagas-mês, durante 12 meses. Valor máximo global: R\$ 266.707,20. Taxa administrativa máxima: 2,31%. Recebimento das propostas: das 08h00min de 08/09/2026 até as 07h59min59s de 22/09/2026. Abertura e sessão de disputa: 22/09/2026, às 08h30min, no Portal BLL Compras - <https://bll.org.br/>. Edital retificado disponível na BLL, no PNCIP e em <https://eneasmarques.atende.net>. Informações: licitacao-eneas@gmail.com e (46) 92000-7392.

Enéas Marques/PR, 4 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI - Prefeito Municipal

